



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de janeiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº018

Caderno 1/2

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.136, de 25 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE QUE OS NOVOS ÔNIBUS A SEREM INCORPORADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REGULAR METROPOLITANO CONVENCIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, SEJAM DOTADOS DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO E DE SISTEMA DE WI-FI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de implantar melhorias nas condições de conforto e comodidade nos ônibus que atendem o Serviço Regular Metropolitano Convencional na Região Metropolitana de Fortaleza, contribuindo para a satisfação dos usuários e dos operadores do serviço; CONSIDERANDO que a utilização de ar-condicionado proporciona um ambiente climatizado no interior dos veículos, minimizando o desconforto causado pelas típicas temperaturas elevadas de nosso clima; CONSIDERANDO que a oferta de rede wi-fi possibilita mais uma ferramenta de comunicação, informação e entretenimento, atenuando possíveis transtornos ocasionados pela duração dos deslocamentos; CONSIDERANDO que as melhorias decorrentes da implantação desses itens possibilitam atrair novos passageiros para o uso do transporte público; CONSIDERANDO que os veículos que atingem o limite de sua vida útil devem ser excluídos da prestação dos serviços, conforme regulamentação vigente; DECRETA:

Art.1º. Ficam obrigadas as transportadoras que exploram o Serviço Regular Metropolitano Convencional na Região Metropolitana de Fortaleza, ao incluírem novos ônibus para atender o referido serviço, que estes sejam dotados de equipamento de ar-condicionado e de sistema de wi-fi, na proporção anual mínima de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) da frota cadastrada.

Parágrafo único. Somente após efetivada a renovação de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) da frota com ar-condicionado e wi-fi no curso do ano, será permitida, durante o restante do mesmo ano, a inclusão de veículos sem esses itens, desde que satisfaçam as demais características estabelecidas na legislação pertinente.

Art.2º. O impacto no cálculo tarifário referente à instalação de ar-condicionado e wi-fi será aferido através de revisão tarifária ordinária ou extraordinária, resguardada a possibilidade de aplicar outro meio de compensação.

Parágrafo único. Não atingida a meta de renovação ao fim de cada ano, o cálculo tarifário deverá considerar o percentual de renovação efetivamente realizado, para fins de composição dos custos do serviço.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
aos 25 de janeiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº32.137, de 25 de janeiro de 2017.

REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº12.568, DE 03 DE ABRIL DE 1996, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº16.050, DE 28 DE JUNHO DE 2016, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE (PASSE LIVRE) PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM HEMOFILIA COMPROVADAMENTE CARENTES NOS SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº12.568, de 03 de abril de 1996, alterada pela Lei Estadual nº16.050, de 28 de junho de 2016, DECRETA: Art.1º. Este Decreto regulamenta a Lei Estadual nº12.568, de 03 de abril de 1996, alterada pela Lei Estadual nº16.050, de 28 de junho de 2016, que institui o benefício da gratuidade (passe livre) para pessoas com deficiência e com hemofilia comprovadamente carentes nos serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará e a obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas nos terminais rodoviários para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art.2º. Para os efeitos deste Decreto, com base na pertinente legislação federal, consideram-se:

I. Pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas considerações da Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência e da Lei Federal nº13.146/2015 – LBI, podendo essa limitação ou incapacidade estar classificada nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MARCELO RIBEIRO UCHÔA (RESPONDENDO)
 Secretaria do Esporte
MARCIO PEREIRA DE BRITO (RESPONDENDO)
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais

Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II. Pessoa hemofílica a que possui limitação de controlar a circulação do sangue ou coagulação.

III. Pessoa comprovadamente carente: aqueles que comprovem renda familiar mensal inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo, nos termos da Lei Estadual nº16.050, de 28 de junho de 2016.

IV. Passe Livre Intermunicipal: consiste em um documento de identificação próprio, a ser expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, na qualidade de Órgão Gestor do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, que terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para emitir aos beneficiários a carteira do Passe Livre ou comunicar o seu indeferimento.

V. Serviço Regular Interurbano Convencional: transporte de passageiros com características rodoviárias realizado entre municípios do Estado do Ceará, de acordo com o especificado nos Editais de Licitação que devem estabelecer sua área de abrangência, ligações e seccionamentos permitidos.

VI. Serviço Regular Interurbano Complementar: transporte de passageiros com características rodoviárias realizado entre municípios do Estado do Ceará, de acordo com o especificado nos Editais de Licitação que devem estabelecer sua área de abrangência, ligações e seccionamentos permitidos, e realizado com Miniônibus, Micro-ônibus, Veículo Utilitário de Passageiro – VUP ou Veículo Utilitário Misto – VUM, com características fixadas pelo poder concedente.

VII. Serviço Regular Metropolitano Convencional: transporte de passageiros com características urbanas realizado entre municípios do Estado do Ceará, de acordo com o especificado nos Editais de Licitação que devem estabelecer sua área de abrangência, ligações e seccionamentos permitidos.

VIII. Serviço Regular Metropolitano Complementar: transporte de passageiros com características urbanas realizado entre municípios do Estado do Ceará, de acordo com o especificado nos Editais de Licitação que devem estabelecer sua área de abrangência, ligações e seccionamentos permitidos, e realizado com Miniônibus, Micro-ônibus, Veículo Utilitário de Passageiro – VUP ou Veículo Utilitário Misto – VUM, com características fixadas pelo poder concedente.

IX. Terminal Rodoviário: equipamento destinado ao embarque e desembarque de passageiros dotado de infraestrutura e serviços adequados para segurança e conforto dos usuários.

X. Administradora do Terminal Rodoviário: Estado do Ceará, Prefeitura Municipal e Delegatária que administra e opera o equipamento.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º. Às pessoas com deficiência e às pessoas com hemofilia, em ambos os casos comprovadamente carentes, serão reservados até 02 (dois) assentos em cada viagem realizada no Serviço Regular Interurbano Convencional e até 01 (um) assento em cada viagem realizada no Serviço Regular Interurbano Complementar, preferencialmente na primeira fila de poltronas, visando facilitar o acesso das pessoas beneficiadas.

Parágrafo Único. Para as viagens do Serviço Regular Metropolitano



Convencional e do Serviço Regular Metropolitano Complementar, não há limitação na quantidade de assentos reservados às pessoas com deficiência e às pessoas com hemofilia, comprovadamente carentes.

Art.4º. A pessoa interessada em obter o benefício da gratuidade (Passe Livre Intermunicipal) no uso dos serviços regulares de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, deverá requerer formalmente ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE ou à outra instituição conveniada para essa finalidade, através de formulário próprio e apresentação dos documentos necessários ao cadastramento, a seguir relacionados:

I – Formulário de concessão, devidamente preenchido;

II - Laudo médico de avaliação da deficiência e hemofilia, conforme padrão e características especificados nos Artigos 11 e 12 deste Decreto;

III - Um dos seguintes documentos para a identificação do beneficiário:

a) certidão de nascimento;

b) certidão de casamento;

c) certificado de reservista;

d) carteira de identidade;

e) carteira de trabalho e previdência social;

f) título eleitoral.

IV – Comprovante atualizado de residência no Estado do Ceará (com CEP);

V – Comprovante de Renda familiar ou, na sua impossibilidade, Declaração de carência firmada pelo interessado, em formulário próprio, de que a sua renda familiar mensal é inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo, nos termos da Lei Estadual nº16.050, de 28 de junho de 2016.

§1º. Dispensa-se a apresentação do documento previsto no item II deste Artigo, caso a pessoa interessada enquadre-se em alguma das seguintes situações:

I – Seja beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), comprovando através de cópia da carta de concessão ou de cópia do cartão de recebimento do benefício ativo, concedido e recebido no Ceará, e/ou de documento expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que ateste tal condição, sendo obrigatória cópia do documento de identidade (RG) do titular quando este e o requerente não forem a mesma pessoa;

II – Seja beneficiária da gratuidade para pessoas com deficiência nos Sistemas de Transporte Público de Fortaleza e do Governo Federal, comprovando através da cópia do cartão da gratuidade.

§2º. O Poder Executivo Estadual, através de seus órgãos e entidades competentes, poderá celebrar convênios com outras entidades para viabilizar a pertinente avaliação médica e/ou para otimizar a concessão do benefício da gratuidade, inclusive possibilitando às entidades representativas das transportadoras a emissão da carteira do Passe Livre.

§3º. A comprovação da renda familiar mensal poderá ser feita através de apresentação de comprovante de renda familiar ou de documento equivalente. Igualmente o interessado também poderá fazer prova da sua condição de hipossuficiência mediante apresentação de cadastro válido de algum programa governamental de benefício assistencial, nos moldes previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) ou outro equiparado, se for o caso.

§4º. Quando o interessado não possuir comprovante de renda ou cadastro válido em algum programa governamental de benefício assistencial, poderá o mesmo se declarar carente, sob as penas da lei, através de documento firmado pelo próprio interessado ou por seu representante, com firma reconhecida, como dispõe a Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, pendente, tão somente, de posterior análise pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE.

§5º. A falsa declaração de renda familiar mensal sujeitará o infrator à perda imediata do benefício, bem como às demais penalidades da lei (cíveis e criminais).

§6º. Fica facultado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE se utilizar dos dados cadastrais do interessado ao Passe Livre

Intermunicipal eventualmente inscritos na base de dados da Divisão de Atendimento às Pessoas Com Deficiência (Diadef) da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art.5º. A renovação do documento do Passe Livre Intermunicipal deverá ser efetivada a cada 24 (vinte e quatro) meses mediante a renovação cadastral do beneficiário junto ao órgão competente.

Art.6º. Para usufruir da gratuidade em viagem do Serviço Regular Interurbano Convencional ou do Serviço Regular Interurbano Complementar, o interessado ou o seu representante deverá dirigir-se aos postos de vendas da Transportadora e/ou utilizar-se de sistema eletrônico de reserva de passagens eventualmente disponibilizado pela Transportadora em sua página na internet (ou aplicativo equivalente), e solicitar a reserva de assento com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário da partida na origem da viagem do beneficiário, munido da carteira do Passe Livre Intermunicipal e do documento de identidade.

§1º. Na hipótese de nenhum beneficiário demonstrar interesse em viajar, no prazo estipulado no “caput” deste artigo, as prestadoras dos serviços colocarão à venda os bilhetes dos assentos reservados.

§2º. A efetiva autorização de viagem deverá ser emitida pela transportadora no ato da apresentação da carteira do Passe Livre Intermunicipal, após a identificação do requerente.

§3º. Quando ocorrer a indisponibilidade dos assentos para o dia e horário pretendidos, conforme disposto neste Decreto, a transportadora deverá providenciar atendimento ao beneficiário em outro dia ou horário, com o consentimento do usuário.

§4º. Funcionários e prepostos da transportadora, quando do atendimento à pessoa com deficiência e à pessoa com hemofilia, deverão conduzir-se com presteza e urbanidade, devendo auxiliar o seu embarque e desembarque, tanto nos pontos terminais da linha quanto nos pontos de parada e de apoio ao longo do itinerário.

§5º. As transportadoras providenciarão a imediata capacitação de seus funcionários e prepostos para prestar atendimento adequado às pessoas com deficiência e com hemofilia.

§6º. As transportadoras providenciarão a impressão do documento de autorização de viagem, em que deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I - nome da transportadora, endereço, número no CNPJ/MF;

II - denominação “Autorização de Viagem - Passe Livre”;

III - data de emissão;

IV - número de ordem do documento;

V - a origem e o destino do beneficiário;

VI - a linha e o seu prefixo;

VII - a data e o horário da viagem;

VIII - o número da poltrona;

IX - o nome do beneficiário; e

X - identificação do seu cartão de Passe Livre Intermunicipal.

§7º. O documento de autorização de viagem deverá ser emitido em três vias, ficando a primeira em poder da transportadora, a segunda com o beneficiário do Passe Livre Intermunicipal e a terceira encaminhada à entidade gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará - DETRAN/CE.

§8º. A bagagem da pessoa com deficiência e da pessoa com hemofilia, assim como os equipamentos indispensáveis à sua locomoção, deverão ser transportados gratuitamente pela transportadora, observadas, quanto à bagagem, as disposições previstas na Lei Estadual nº13.094, de 12 de janeiro de 2001, e no Decreto Estadual nº29.687, de 18 de março de 2009, e suas alterações, que regulamentam os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará.

Art.7º. No Serviço Regular Metropolitano Convencional e no Serviço Regular Metropolitano Complementar, não há necessidade de reserva de assento com antecedência para usufruir da gratuidade na viagem. Todavia, caberá às transportadoras delegatárias destes serviços o cumprimento do disposto nos Parágrafos 4º, 5º e 8º do Art.6º desta Lei.



Art.8º. As Administradoras dos terminais rodoviários providenciarão a imediata aquisição de, no mínimo 02 (duas) cadeiras de rodas para a utilização por pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida, no âmbito do Estado do Ceará, nos termos da Lei Estadual nº16.054, de 29 de junho de 2016.

Art.9º. Compete ao Poder Concedente, através de sua entidade gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará - DETRAN/CE, fiscalizar o disposto na Lei Estadual nº12.568, de 03 de abril de 1996, alterada pela Lei Estadual nº16.050, de 28 de junho de 2016, e a Lei Estadual nº16.054, de 29 de junho de 2016, e seu Regulamento, bem como aplicar as devidas penalidades e apurar as denúncias de irregularidades que vierem a ocorrer no âmbito da aplicação das regras deste Decreto.

CAPÍTULO III – DO IMPACTO TARIFÁRIO

Art.10. O impacto no cálculo tarifário referente às pessoas efetivamente transportadas será aferido através de revisão tarifária ordinária ou extraordinária, resguardada a possibilidade de aplicar outro meio de compensação.

§1º. Caberá ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, de ofício ou a pedido fundamentado das transportadoras, analisar e promover a revisão da planilha tarifária para a consideração do impacto na composição tarifária decorrente da concessão da gratuidade de que trata este Decreto.

§2º. Cabe à transportadora requerer e apresentar documentação contábil que comprove o impacto econômico-financeiro decorrente da gratuidade prevista neste Decreto, com a finalidade de possibilitar a recomposição do equilíbrio econômico, se for o caso.

CAPÍTULO IV – DO LAUDO MÉDICO DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Art.11. A deficiência do requerente, com sua respectiva CID permanente ou temporária, deverá ser comprovada mediante laudo específico padronizado pelo DETRAN/CE e pela Secretaria de Saúde do Estado, original, com carimbo e assinatura do médico, expedido por profissional vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, à Rede de Saúde Pública Estadual ou à outra instituição conveniada.

§1º. A deficiência temporária com previsão inferior a 12 (doze) meses deve estar descrita em item específico contido no laudo a ser preenchido.

§2º. Nos casos em que a deficiência indicada assim sugerir, ou de patologia que cause deficiência, o profissional médico deve descrever tal especificidade no laudo, bem como anexar exames anteriores do solicitante e outros documentos que comprovem seu relato, observando-se ainda as definições da Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência e da Lei Federal nº13.146, de 06 de julho de 2015.

§3º. O laudo médico deverá ter validade de até 90 (noventa) dias entre sua expedição e a apresentação para o requerimento de inscrição da gratuidade.

§4º. O laudo médico deverá estar preenchido em todos os seus itens, a serem analisadas e ratificadas as informações constantes pelo DETRAN/CE ou instituição conveniada para isso, sob pena de não inscrição do requerente, de solicitação de correção ou de exigência da emissão de novo laudo em virtude de possíveis equívocos que o invalidem.

§5º. Fica autorizado ao DETRAN/CE a possibilidade de implementar LAUDO ELETRÔNICO DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, a ser disponibilizado em sua página na internet, como meio para garantir a agilidade e segurança do procedimento.

Art.12. O laudo de que trata este Capítulo será obrigatoriamente fundamentado e assinado pelo profissional médico, sendo de sua responsabilidade as informações nele contidas.

Art.13. Os laudos padronizados e documentos inerentes deverão ser encaminhados ao DETRAN/CE, ou à instituição conveniada à Rede de Saúde Pública Estadual, que procedendo com sua análise e ratificação, adotará as medidas cabíveis para garantir a segurança do procedimento, a originalidade e a comprovação das informações contidas nos documentos, podendo, inclusive, desenvolver sistema próprio para processamento dessas informações.

Art.14. As Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios, mediante convênio com o Estado do Ceará, devem disponibilizar, de forma descentralizada, em relação às suas respectivas unidades integrantes da Rede de Assistência do SUS, os profissionais de saúde necessários para a emissão do Laudo Médico de Avaliação da Deficiência (padronizado), àqueles que demandarem o serviço para a obtenção do Passe Livre Intermunicipal.

Parágrafo Único. Observadas as demais regras deste Decreto, as Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios deverão realizar a avaliação da deficiência em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V – DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art.15. O benefício de que trata este Decreto será definitivamente cancelado quando:

- I - A pessoa com deficiência for inserida no mercado formal de trabalho;
- II - Em caso de morte do beneficiário;
- III - Em caso de uso do cartão da gratuidade por terceiros, não beneficiários da gratuidade;
- IV - Em caso de uso indevido do cartão da gratuidade pelo seu beneficiário conforme previsto neste Decreto;
- V - Em caso de ausência do beneficiário, declarada em juízo, por sentença transitada em julgado.

Art.16. A adulteração, violação, fraude de qualquer natureza ou o uso indevido do cartão da gratuidade acarretará:

- I - O recolhimento imediato do cartão da gratuidade e a aplicação das sanções legais cabíveis, quando o infrator não for o titular beneficiário da mesma;
- II - Para o titular:
 - a) suspensão do uso do cartão, com a retenção da mesma pelo DETRAN/CE, devendo o fato ser comunicado ao beneficiário ou a seu representante legal;
 - b) cassação do direito ao uso do beneficiário e a colocação do nome do infrator em cadastro mantido pelo DETRAN/CE;

Parágrafo Único - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo serão seguidas de processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI – DO CARTÃO DA GRATUIDADE

Art.17. Finalizado o processo de inscrição, o requerente deverá aguardar para que seja realizado o processo de consulta ao cadastro prévio, conferência, confirmação da documentação fornecida e confecção do cartão, após o que deverá se dirigir ao local indicado pelo DETRAN/CE e/ou à Entidade Representativa dos Transportadores para o recebimento do cartão.

Art.18. Caso o cartão da gratuidade seja perdido, roubado ou furtado, o requerente deverá se dirigir ao DETRAN/CE, portando Boletim de Ocorrência (BO), para que seja bloqueada a 1ª (primeira) via do cartão e solicitada a 2ª (segunda) ou vias posteriores.

§1º. Em caso de dano, hipótese na qual é inexistente o Boletim de Ocorrência de que cuida o caput deste artigo, o cartão avariado deve ser entregue ao DETRAN/CE e/ou à Entidade Representativa dos Transportadores, no ato da solicitação da 2ª (segunda) via ou vias posteriores.

§2º. Quando da solicitação de 2ª (segunda) via ou vias posteriores do cartão, o requerente deverá pagar taxa para a confecção do documento no valor correspondente a 10 UFIRCE´s e aguardar o prazo para emissão.



§3º. A taxa referente a confecção dos documentos de 2ª (segunda) via ou vias posteriores, será paga ao DETRAN/CE em procedimento adotado específico para este fim.

§4º. Os recursos provenientes da taxa para a confecção dos documentos de 2ª (segunda) via ou vias posteriores serão destinados ao processo da gratuidade e contribuirão para o custeio deste.

Art.19. Para a revalidação do cartão da gratuidade, o requerente deverá se dirigir a um dos locais indicados pelo DETRAN/CE, portando o novo laudo médico padronizado e documento que comprove permanecer este enquadrado em um dos critérios para a concessão do benefício.

Art.20. No ato de entrega do cartão, o requerente, ou seu representante legal, deverá assinar documento indicando o recebimento do mesmo.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS DO DETRAN/CE, DAS TRANSPORTADORAS E DAS ADMINISTRADORAS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Art.21. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, compete ao DETRAN/CE:

I - Baixar as instruções, instituir os formulários e os modelos de documentos necessários à operacionalização do benefício e à fiscalização do processo;

II - Realizar a inscrição das pessoas com deficiência e com hemofilia tipificadas neste Decreto;

III - Exercer o controle sobre a emissão e a utilização do Cartão da Gratuidade, cabendo-lhe fiscalizar o cumprimento do presente Decreto.

IV – Baixar as instruções para adaptação dos terminais rodoviários de instalação de rampas, elevadores e portas adequadas, para que pessoas portadoras de deficiência física e mobilidade reduzida consigam locomover-se sem constrangimento e em segurança.

Art.22. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, compete às transportadoras:

I - Exigir a apresentação do Cartão da Gratuidade juntamente com um documento de identificação oficial com foto, para o uso do benefício previsto no presente Decreto;

II - Coibir o uso indevido do benefício, adotando todas as providências de natureza operacional e administrativa previstas neste Decreto, quando couber, para garantir o fiel cumprimento da Lei, quanto ao uso correto e regular da gratuidade nela prevista, ficando os operadores das concessionárias autorizados a realizar o recolhimento do cartão da gratuidade no caso de verificação de adulteração, violação, utilização por terceiros, fraude de qualquer natureza ou o uso indevido pelo beneficiário, encaminhando o documento ao DETRAN/CE, mediante preenchimento de formulário próprio, para a devida retenção e procedimentos administrativos cabíveis;

III - Qualificar seus prepostos para o adequado e eficiente atendimento à pessoa com deficiência e com hemofilia, quando no uso de serviço de transporte coletivo;

IV - Aplicar as sanções e medidas administrativas aos seus operadores que porventura dificultarem o pleno uso do benefício da gratuidade por parte de seus usuários;

V - Divulgar este Decreto em seus postos de vendas, assim como prestar os esclarecimentos por ventura requeridos.

Art.23. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, compete as administradoras dos terminais rodoviários:

I – Disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) cadeiras de rodas para a utilização por pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida, no âmbito do Estado do Ceará.

II – Providenciar a adaptação nos terminais rodoviários de instalação de rampas, elevadores e portas adequadas, para que pessoas portadoras de deficiência física e mobilidade reduzida consigam locomover-se sem constrangimento e em segurança.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE terá até 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Decreto para proceder à realização de infraestrutura, capacitação de pessoal e desenvolvimento de sistemas para operacionalizar o benefício previsto neste Decreto.

Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.26. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de janeiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADORIA

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, seguro de viagem, pagamento de diárias e ajudas de custo, correspondentes à viagem da servidora **DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, matrícula nº300048.1-7, lotada na Secretaria do Turismo a **viajar** às cidades de Frankfurt - Alemanha e Londres - Inglaterra, no período de 03 a 10 de novembro de 2016, com o objetivo do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participar dos eventos “Thomas Cook Travel ConeXionn” em Frankfurt - Alemanha, e “WTM Travel Trade Show - London”, em Londres - Inglaterra, concedendo-lhe 07 (sete) diárias e meia, no valor unitário de R\$1.422,72, (hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$10.670,40, (dez mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 03/11/2016, de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) mais 02 (duas) ajudas de custo no valor de R\$2.845,44, (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Frankfurt/Londres/Frankfurt/Fortaleza no valor de R\$10.260,85, (dez mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) e seguro viagem no valor de R\$305,97, (trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos) perfazendo um total R\$24.082,66, (vinte e quatro mil, e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art.1º; alínea b do §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §2º, art.6º e art.10º classe II do anexo II, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2016.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Luciana Mendes Lobo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ANDRÉ MACÊDO FACÓ**, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, a **viajar** a Brasília/DF, no período de 18 a 19 de janeiro de 2017, a fim participar de Reunião no Ministério dos Transportes e Secretaria de Políticas Portuárias, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.132,27 (Hum mil, cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.973,42 (Hum mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719,



de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Seinfra. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2017.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**, ocupante do cargo de Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a **viajar** a cidade de Salvador-BA, no período de 28 a 29 de março de 2016, para participar do Fórum Nacional de Secretários Estaduais para assuntos de CT&I, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (Cinquenta por cento), no valor total de R\$788,58 (Setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, será custeada pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Estado do Ceará, totalizando em R\$2.453,36 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º; classe I, do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes à viagem do servidor **ARIALDO DE MELLO PINHO**, Secretário do Turismo, matrícula nº300047.1-X, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no dia 22 de dezembro de 2016, com o objetivo de participar de reunião com operadores de turismo, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$262,86 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$1.328,90 (hum mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$1.942,24 (hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2016.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº009/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Leiliane dos Santos Silva	Assessor Técnico	300121.1-9	A	40
Maria Nagilane Soares da Silva	Assessor Técnico	169456.1-7	A	21
Maria Nagilane Soares da Silva	Assessor Técnico	169456.1-7	M	14

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº002/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do art.3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2017. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, ocupante do cargo de Secretária da Justiça e Cidadania, matrícula nº430809-1-1, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 19 de janeiro de 2017, a fim de participar da oitava reunião conjunta entre o Ministério da Justiça e Cidadania, Departamento Penitenciário Nacional e os Secretários ou Dirigentes da Administração Penitenciária dos Estados, concedendo-lhe 3,50 diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$736,01 (setecentos e trinta e seis reais e um centavo), mais ajuda de custo no valor total de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/Brasília-DF/Fortaleza-CE, no valor de R\$1.582,13 (hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$3.895,30 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe v do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária daquela Pasta. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2016.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº007/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Excelentíssima senhora **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Primeira-Dama do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 31 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de participar de Oficina de Alinhamento Intersetorial do Programa Criança Feliz e de reuniões para tratar do Programa Mais Infância Ceará, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Fortaleza - CE/Brasília - DF/Fortaleza - CE, no valor de R\$1.740,64 (hum mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) e taxa de embarque no valor de R\$55,47 (cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.796,11 (hum mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos), de acordo com o Decreto 31.733, de 26 de maio de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº009/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de sua competência, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO do ano de 2017. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº002/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	A/M	36/36
VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA	COORDENADOR	300086-1-8	A	36
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300037-1-3	A	36
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	A	36
ANNE KATHERINE SILVA MOREIRA FONTOURA	ARTICULADOR	300034-1-1	A	36
FABIANA VIEIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	300104-1-8	A	36
WINNIE BRASIL VIEIRA	ARTICULADOR	300108-1-7	A	36
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300153-1-2	A	36
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	A	36
RONALD GONÇALVES DE BITTENCOURT VIEIRA	ARTICULADOR	300045-1-5	A	36
LAIS GOMES DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	300046-1-2	A	36
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	A	36
SHRILAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	018423-1-X	A	36
JEFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300154-1-X	A	36
SABRINE GONDIM LIMA	COORDENADOR	300087-1-5	A	36
AMANDA VIANA MACEDO PARENTE	COORDENADOR	300043-1-0	A	36
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	300040-1-9	A	36
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ASSISTENTE TÉCNICO	300102-1-3	A	36

*** **

PORTARIA Nº003/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referentes aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2017. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº003/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	PEDRO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
02	DAVI SILVEIRA ANDRADE	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
03	LEVI SANTOS DA SILVA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
04	LUCAS DO VALE UCHÔA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
05	ERYCK SOUSA OLIVEIRA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
06	JONATHAN DA SILVA SOUSA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
07	PAULO NOGUEIRA SOARES NETO	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
08	LUAN EMANOEL MARTINS ARAÚJO	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
19	JOSÉ RUBENS DA SILVA UCHÔA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
10	AIRLEUDO BATISTA DE LIMA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
11	SAMUEL LINCOLN MORAES DE OLIVEIRA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
12	LUANA ALVES DAVI	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
13	VINICIUS SANTOS DA SILVA FILHO	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
14	ANDERSON PAIVA NASCIMENTO	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
15	ISAAC MENDONÇA PINTO	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
16	MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
17	MATEUS VITOR FERREIRA NOBRE	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
18	BRUNO HENRIQUE MARTINS QUEIROZ	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
19	IVAN MARCOS M DE ALMEIDA JÚNIOR	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
20	FABIANA LIMA VENÂNCIO	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
21	LUCAS DIOGO DE SOUZA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017
22	ROGER WILLAME SILVEIRA DE SOUSA	6,00	JANEIRO e FEVEREIRO/2017

*** **

PORTARIA Nº004/2017 - O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, considerando os autos do Processo Administrativo nº6757721/2016, que apurou o descumprimento do Contrato nº200/2012, decorrente do atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, vem, neste ato, **NOTIFICAR** a empresa **LIDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº41.305.228/0001-77, **da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsão do art.109, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Sr. José Nelson Martins de Sousa, e entregue no Palácio da Abolição, sito à Avenida Barão de Studart, nº505, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza, Ceará. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº6757721/2016 encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para interposição do recurso. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Carlos Pessoa Carneiro Mesquita
GESTOR DO CONTRATO

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº003/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTEL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº8352877/2016 - VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, publicado no DOE, de 09/03/1995, a **CIRCULAÇÃO**, aos sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS**: FURGÃO SPRINTER, PLACA NUU 9358; HILUX, PLACA HYG 4676; HILUX, PLACA HYG 8386; HILUX, PLACA HYG 8446; RANGER, PLACA OHX 9402; RANGER, PLACA OHX 9442, COROLLA, PLACA HYK 9316 e MOTO, PLACA NQZ 2864, durante o mês de FEVEREIRO/2017. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTEL, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Alcino Carvalho Brasil
PRESIDENTE

*** **



CASA MILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº638/2015-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a militar **LORENA LUCIA ARAUJO VASCONCELOS**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº111.593-1-1, deste órgão, a **viajar** à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 20 a 22 de novembro de 2016, a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado do Ceará, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), perfazendo um valor de R\$709,68 (setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.584,27 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte sete centavos), totalizando um valor de R\$2.293,95 (dois mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº632/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTONIO ROBERIO FREIRE**, ocupante da graduação de 1º Sargento

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº633/2016-CM DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Cleilson Pacheco	Subtenente PM	040.103-1-0	V	12 a 14/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Guarimiranga/CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Mauro C. Araujo Montenegro	1º Sargento PM	107.200-1-X	V	12 a 14/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Guarimiranga/CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº634/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSE NORMANDIO VIEIRA ALVES**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº109.138-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 16 a 30 de novembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 14 (quatorze) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$1.067,14 (um mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 17 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº635/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCOS CARNEIRO VIEIRA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº092.005-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 17 a 18 de novembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do

PM, matrícula nº109.229-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Massapé, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 01 a 04 de novembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº633/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 2 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 14 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº636/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº125.208-1-6, deste órgão, a **viajar** à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 18 a 19 de novembro de 2016, a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), perfazendo um valor de R\$788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, no valor de R\$1.051,17 (mil e cinquenta e um reais e dezessete centavos), totalizando um valor de R\$1.839,75 (mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **



PORTARIA DE VIAGEM Nº637/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 4 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº637/2016-CM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
George Stephenson B. Benício	Tenente Coronel PM	084.201-1-4	III	17 a 21/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	4 e 1/2	61,33	20%	416,34
José Cleilson Pacheco	Subtenente PM	040.103-1-0	V	17 a 21/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,18

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº639/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à percepção de 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº639/2016-CM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Luiz Ricardo da Silva	Cabo PM	152.180-1-0	V	23 a 24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Tarcísio Pereira dos Santos Junior	Cabo PM	300.570-1-5	V	23 a 24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº640/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **AIRTON PINTO HONORATO**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº135.903.1-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Massapê, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 08 a 12 de novembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº641/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº641/2016-CM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Gomes de Oliveira	Subtenente PM	102.858-1-X	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Gladson Inacio Guedes Pereira	Soldado PM	303.685-1-7	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Amaury Guedes Barroso	1º Sargento PM	106.941-1-6	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Ricardo Lima Serra	Subtenente PM	092.438-1-X	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Carlos Clayton de Menezes Braga	2º Sargento PM	125.392-1-5	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Anísio Clemente Corpe	Subtenente PM	092.265-1-6	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
José Volnei Pinheiro Filho	1º Sargento PM	110.238-1-9	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Marcos Antonius Almeida Mesquita	3º Sargento PM	134.553-1-7	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **



PORTARIA Nº642/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a esse Órgão, à cidade de São Paulo-SP, no período de 17 a 23 de novembro de 2016, com passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado do Ceará, naquela urbe, de acordo com art.3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº642/2016-CM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSC. (%)	TOTAL	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
Jose Alberto Alves de Castro	1º Sargento PM	V	17 a 23/11/2016	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	6 e 1/2	141,95	50%	1.384,01	*****	1.224,11	2.608,12
Francisco Ednardo Silva Sales	1º Sargento PM	V	17 a 23/11/2016	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	6 e 1/2	141,95	50%	1.384,01	*****	1.224,11	2.608,12
Jonas Oliveira Sampaio Sousa	Soldado PM	V	17 a 23/11/2016	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	6 e 1/2	141,95	50%	1.384,01	*****	1.224,11	2.608,12

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº643/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº643/2016-CM DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Alexsandro Fernandes Ferreira	Major PM	111.089-1-1	III	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	77,10	*****	38,55
Yago Dias Galvão	Capitão PM	151.327-1-X	III	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí/CE	1/2	77,10	*****	38,55

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº644/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº125.208-1-6, deste órgão, a **viajar** à cidade de RECIFE/PE, no período de 25 a 26 de novembro de 2016, a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), perfazendo um valor de R\$788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº645/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTONIO FELIPE DE BORGES DE CASTRO**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº303.187-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 14 (quatorze) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$1.067,14 (um mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº646/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTONIO ROBERIO FREIRE**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº109.229-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Massapê, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 16 a 19 de novembro de 2016 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº647/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTONIO ROBERIO FREIRE**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº109.229-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Massapê, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 23 a 25 novembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA DE VIAGEM Nº648/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº648/2016-CM DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Nazareno Nunes Cordeiro Filho	Major PM	111.088-1-4	III	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	1/2	77,10	20%	46,26
Fco W. Pinheiro Gonçalves	2º Sargento PM	125.507-1-5	V	24/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE	1/2	61,33	20%	36,80

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº649/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº649/2016-CM DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Antonio Gilson de Sousa Paula	1º Sargento PM	102.346-1-1	V	25/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Roque Oliveira Martins	Cabo PM	301.043-1-5	V	25/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº650/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária A serviço da Casa Militar no Município de Sobral/CE, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 05 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº650/2016-CM DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Antonio Gilson de Sousa Paula	1º Sargento PM	102.346-1-1	V	28/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Felipe de Araujo Sousa	Soldado PM	302.261-1-9	V	28/11/2016	A serviço da Casa Militar no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº652/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **PAULO ROBERTO DA SILVA LOURENÇO**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº105.351-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Aracati, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 02 a 05 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 3 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,66 (duzentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 08 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº653/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **YAGO DIAS GALVÃO**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº151.327-1-X, deste órgão, a **viajar** à cidade de NATAL-RN, no período de 09 a 12 de dezembro de 2016, exercendo função de Ajudante de Ordens do Governador do Estado, naquela urbe, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e

quarenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando um valor de R\$1.717,35 (um mil setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 e art.11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 08 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA NºDE VIAGEM 654//2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a esse Órgão, à cidade de Natal-RN, no período de 09 a 12 de dezembro de 2016, para o trecho FORTALEZA-CE/NATAL-RN/FORTALEZA-CE, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado do Ceará, naquela urbe, de acordo com art.3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza/CE, 08 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº654/2016-CM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSC. (%)	TOTAL	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
Pedro José Bispo de Sousa	Subtenente PM	V	09 a 12/12/2016	FORTALEZA-CE/ NATAL-RN/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	40%	695,55	*****	*****	695,55
José Carlos F. Augustinho Filho	Cabo PM	V	09 a 12/12/2016	FORTALEZA-CE/ NATAL-RN/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	40%	695,55	*****	*****	695,55
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Soldado PM	V	09 a 12/12/2016	FORTALEZA-CE/ NATAL-RN/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	40%	695,55	*****	*****	695,55
Raimundo Nonato Veras Filho	1º Sargento PM	V	09 a 12/12/2016	FORTALEZA-CE/ NATAL-RN/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	40%	695,55	*****	*****	695,55
José Elves Oliveira da Silva	Subtenente PM	V	09 a 12/12/2016	FORTALEZA-CE/ NATAL-RN/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	40%	695,55	*****	*****	695,55

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº655/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar JOSE VOLNEI PINHEIRO FILHO, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº110.238-1-9, deste órgão, a viajar à cidade de NATAL-RN, no período de 09 a 12 de dezembro de 2016, a fim de realizar serviços de segurança e proteção do Governador do Estado, naquela urbe, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando um valor de R\$695,55 (seiscentos e noventa e cinco reais cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº656/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar AIRTON PINTO HONORATO, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº135.903-1-1, deste Órgão, a viajar à cidade de Massapê, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 06 a 09 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,66 (duzentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE Nº657/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar AIRTON PINTO HONORATO, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº135.903-1-1, deste Órgão, a viajar à cidade de Massapê, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2

(meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,66 (duzentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº658/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar JOSE CLEILSON PACHECO, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº040.103-1-0, deste Órgão, a viajar à cidade de Sobral, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 12 a 13 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento) conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº30.719, de 25/10/11, bem como de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº659/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº659/2016-CM DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Leandro Silva de Sousa	2º Tenente PM	111.544-1-7	III	13 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	3 e 1/2	77,10	20%	323,82
Emande Moreira Dias	Subtenente PM	091.980-1-6	V	13 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Tarcísio Pereira dos Santos Junior	Cabo PM	300.570-1-	V	13 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

*** **



PORTARIA DE VIAGEM Nº660/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº660/2016-CM DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Andre Rodrigues Bezerra	Capitão PM	000.859-1-X	III	14 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral/CE	3 e 1/2	77,10	20%	323,82
Joaquim Jose Silveira Campos	1º Sargento PM	038.939-1-X	V	14 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral/CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº661/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FELIPE VIANA LEITE**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº107.402-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 13 a 18 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$424,05 (quatrocentos e vinte quatro reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº662/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **CRISTIANO CASTRO DE ARAUJO**, ocupante do posto de 2º Tenente PM, matrícula nº104.952-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 17 a 18 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº663/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº663/2016-CM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Alvaro Coelho Viana Junior	Major PM	125.201-1-5	III	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	77,10	20% em 01 (uma) diária em Sobral	131,07
Frederico Guilherme Parente Brito	Capitão PM	151.345-1-8	III	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	77,10	20% em 01 (uma) diária em Sobral	131,07

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº664/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **EMMANUEL RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do posto de 2º Tenente PM, matrícula nº097.056-1-9, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí, pertencente ao Estado do Ceará, no período de 13 a 16 de dezembro de 2016 a fim de realizar serviços de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA DE VIAGEM Nº665/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº665/2016-CM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Alexsandro Fernandes Ferreira	Major PM	111.089-1-1	III	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	77,10	20%	231,30
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Capitão PM	108.654-1-7	III	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	77,10	20%	231,30

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº666/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº666/2016-CM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Salim Braide Neto	Subtenente PM	110.044-1-5	V	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	184,00
Otto Billian Guimarães Evangelista	3º Sargento PM	135.714-1-4	V	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	184,00
Joaquim Benevenuto de Souza	1º Sargento PM	093.366-1-3	V	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	184,00
Carlos Antonio de Sousa Mendes	1º Sargento PM	109.918-1-1	V	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	184,00
David da Silva Lima	1º Sargento PM	101.232-1-6	V	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	184,00
Jose Volnei Pinheiro Filho	1º Sargento PM	110.238-1-9	V	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	184,00
Francisco Everton Cavalcante da Costa	Soldado PM	587.329-1-5	V	14 a 16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE	2 e/12	61,33	20%	184,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº667/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº667/2016-CM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio Wellington Pontes Magalhães	1º Sargento PM	105.932-1-2	V	16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1/2	61,33	20%	36,80
José Normandio Vieira Alves	1º Sargento PM	109.138-1-0	V	16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1/2	61,33	20%	36,80
Salviano Rodrigues A Neto	1º Sargento PM	103.731-1-5	V	16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1/2	61,33	20%	36,80
Isaac Maciel Dias	Soldado PM	303.803-1-2	V	16/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1/2	61,33	20%	36,80

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº668/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº668/2016-CM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Gomes de Oliveira	Subtenente PM	102.858-1-X	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Gludson Inacio Guedes Pereira	Soldado PM	303.685-1-7	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Amaury Guedes Barroso	1º Sargento PM	106.941-1-6	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Carlos Clayton de Menezes Braga	2º Sargento PM	125.392-1-5	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
David Rodrigues Freitas	Soldado PM	303.628-1-0	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Margleison Nogueira de Menezes	3º Sargento PM	135.400-1-2	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Jose Alberto Alves de Castro	1º Sargento PM	100.390-1-0	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Francisco Marcelo Alves Pitombeira	1º Sargento PM	102.355-1-0	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Jose Roberto de Paiva Santiago	1º Sargento PM	100.783-1-8	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27
Jose Eudes Gomes de Aguiar	1º Sargento PM	109.248	V	16 a 17/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Sobral e Miraima/CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária em Sobral	104,27

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº669/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº669/2016-CM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Pedro Jose Bispo de Sousa	Subtenente PM	031.561-1-7	V	17 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Francisco Diogo bezerra Nobre	Soldado PM	303.701-1-2	V	17 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Raimundo Nonato Veras Filho	1º Sargento PM	107.220-1-2	V	17 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Jose Elvies Oliveira da Silva	Subtenente PM	075.170-1-7	V	17 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Jose Carlos F. Augustinho Filho	Cabo PM	300.783-1-4	V	17 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº670/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº670/2016-CM DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Valerio de Almeida Cabral	1º Sargento PM	112.739-1-2	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31
Jose Roberio Sales de Sousa	3º Sargento PM	135.024-1-2	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31
Jonas Carpeggiani da Silva Bastos	3º Sargento PM	134.983-1-8	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31
Marcos de Sousa menezes	Cabo PM	300.564-1-8	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31
Edson Ricardo Alves Rodrigues	3º Sargento PM	134.887-1-1	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31
Marcio Lima Rodrigues Teles	2º Sargento PM	127.440-1-3	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31
Washington de Aguiar	Soldado PM	588.124-1-2	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31
Narcelio Rodrigues Linhares	1º Sargento PM	119.009-1-7	V	13 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar no município de Icapui/CE	5 e 1/2	61,33	*****	337,31

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº671/2016-CM - O TENENTE CORONEL PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2016.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Tenente Coronel PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº671/2016-CM DE 20 DEZEMBRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		ACRÉSCIMO	TOTAL
						QUANT.	VALOR		
Nazareno Nunes Cordeiro Filho	Major PM	111.088-1-4	III	16 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Camocim/CE	2 e/12	77,10	20% em 01 (uma) e 1/2 (meia) diária em Sobral	215,88
Antonio Sergio de Oliveira Silva	Subtenente PM	064.228-1-0	V	16 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Camocim/CE	2 e/12	61,33	20% em 01 (uma) e 1/2 (meia) diária em Sobral	171,73
Fco W.Pinheiro Goncalves	2º Sargento PM	125.507-1-5	V	16 a 18/12/2016	A serviço da Casa Militar nos municípios de Sobral e Camocim/CE	2 e/12	61,33	20% em 01 (uma) e 1/2 (meia) diária em Sobral	171,73

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta §§1º, 2º, 3º e 4º, do art.5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 2008, RESOLVE **DESIGNAR, MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº000201-1-7, lotada na Fundação de Teleducação do Estado do Ceará ora à disposição desta Procuradoria Geral do Estado, para exercer a função de Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02, em SUBSTITUIÇÃO a titular Iara Maria de Oliveira Mesquita, em virtude de férias, no período de 03/01/2017 a 23/01/2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2017.

João Régis Nogueira Matias

PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do Parágrafo único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto nº30.439 de 11 de fevereiro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2011, **HERCILIA GIRÃO NOGUEIRA**, Assistente da Representação Judicial, matrícula 000215-1-2, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO a titular Martha Lyra Guerra Accioly, em virtude de férias, no período de 03/01/2017 a 21/01/2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2017.

João Régis Nogueira Matias

PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº07/2017 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARIA LACERDA PEREIRA**, matrícula nº002526-2-X, ocupante do cargo de Assistente da Representação Judicial, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** MARIA LACERDA PEREIRA SAMPAIO, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil da 2ª zona, em 19 de junho de 1978. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

João Régis Nogueira Matias

PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160308
IG Nº905174000****PUBLICAÇÃO Nº2016/24578**

OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades do Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço

www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161177
PUBLICAÇÃO Nº2016/24421**

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Reagentes diversos**, para os Laboratórios de Biologia Molecular, Imunohematologia e HLA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº11772016, até o dia 08/02/2017, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161242
PUBLICAÇÃO Nº2016/24926**

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Carga para grampeador linear cortante)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12422016, até o dia 09/02/2017, às 10h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Neilie de Souza Lima
PREGOIEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161249
PUBLICAÇÃO Nº2016/25130**

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12492016, até o dia 09/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161263
PUBLICAÇÃO Nº2016/25208**

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no



Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12632016, até o dia 09/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161264
PUBLICAÇÃO Nº2016/25233**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12642016, até o dia 08/02/2017, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161271
PUBLICAÇÃO Nº2016/25231**

OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, para usuários do SUS e demandas judiciais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12712016, até o dia 09/02/2017, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ARCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170001
IG Nº911389000
PUBLICAÇÃO Nº2016/25413**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Limpeza, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº212017, até o dia 10/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170002
PUBLICAÇÃO Nº2016/25382**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº22017, até o dia 08/02/2017, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160947

PUBLICAÇÃO Nº2016/20439

A SECRETARIA DA SAÚDE- SESA, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de NUTRIÇÃO (Dietas e Suplementos). MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº9472016, até o dia 09/02/2017, às 11h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161028

PUBLICAÇÃO Nº2016/21579

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Câmulas). MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº10282016, até o dia 09/02/2017, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM JUCEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004

PUBLICAÇÃO Nº201624257

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160004, cujo objeto é Aquisição de Catracas e leitor biométrico para controle de entrada e saída de pessoal na Sede da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, conforme especificações técnicas do no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME**, com o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), adjudicado em 13/01/2017 às 17:47 horas. O processo licitatório foi homologado em 17/01/2017 às 18:37 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM AESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160015

PUBLICAÇÃO Nº2016/21784

A ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160017, cujo objeto é Serviço de limpeza e manutenção, com fornecimento de material e equipamentos para higienização, em 2 (duas) piscinas: olímpica (25m x 50m x 1,70m) e de saltos (17,80m x 18,5m x 5m) localizadas na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** do Item 1 a empresa **R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME**, com o valor de R\$116.499,96 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), adjudicado em 10/01/2017 às 16:04. Processo homologado em 12/01/2017 às 16:24. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM AESP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160017
PUBLICAÇÃO Nº2016/21682**

A ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160017, cujo objeto é aquisição de alvos e obreias para a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do Grupo 1 a empresa **LIMPELCON COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – ME**, com o valor de R\$41.305,87 (quarenta e um mil trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), adjudicado em 10/01/2017 às 15h57min. Processo homologado em 12/01/2017 às 16h18min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM METROFOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160023

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0023, cujo objeto é Prestação dos serviços de seguro total e seguro contra terceiros dos veículos automotores da frota da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e seguro contra terceiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** dos grupos 1 e 3 a empresa **MAMPRE SEGUROS GERAIS S.A**, GRUPO 1, com o valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatro centos reais), GRUPO 3, com valor de R\$2.499,80 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), vencedora dos grupos 2 e 4 a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, GRUPO 2 com valor de R\$3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais), GRUPO 4 com valor de R\$1.117,00 (mil cento e dezessete reais). Adjudicado em 13/01/2017 às 17h53min e homologado em 13/01/2017 às 17h54min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEFOCE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160047
PUBLICAÇÃO Nº2016/22028**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160047, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (teste rápido imunocromatográfico), com instalação de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do ITEM 1 A EMPRESA **ECO DIAGNÓSTICA LTDA – EPP**, com o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais). Adjudicado às 11:42 horas do dia 04 de janeiro de 2017 e homologado às 17:26 horas do dia 05 de janeiro de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0720

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0720, cujo objeto é Serviço de confecção de 10 modelos de formulários padronizados para o Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia, tendo como **vencedora** a empresa: **PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA**, do item 01 com o valor de R\$3.759,60 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), item 02 com o valor de R\$530,00 (Quinhentos e Trinta Reais), item 03 com o valor de R\$670,00 (Seiscentos e Setenta Reais), item 04 com o valor de R\$890,00 (Oitocentos e Noventa Reais), item 05 com o valor de R\$438,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), item 06 com o valor de R\$488,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais), item 08 com o valor de R\$2.375,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), item 09 com o valor de R\$7.360,00 (Sete Mil Trezentos e Sessenta Reais) e do item 10 com o valor de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), adjudicados em 29/12/2016 às 17:33 e homologado em 16/01/2017 às 11:51. Saliento que o item 07 foi fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº039, SÉRIE 3 ANO VIII, que publicou o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº01/2016. **Onde se lê:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº8.666/1993, com suas alterações. **Leia-se:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inciso I, da Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações. Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Maria Vania Pires Costa
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA,
RESPONDENDO

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº007/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO GOMES REBELLO FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº108-1-2, desta Autarquia, a **viajar** às cidades de Araripe e Campos Sales/CE, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2017, a fim de realizar ação de fiscalização, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº001, Série 3, Ano IX, de 02 de janeiro de 2017, que publicou a PORTARIA Nº146/2016 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará. **Onde se lê:** SUBSTITUIR o titular em virtude de férias, no período de 26 de dezembro de 2016 a 19 de janeiro de 2017. **Leia-se:** SUBSTITUIR o titular em virtude de férias, no período de 26 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017. Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 16/01/2017

Identificador: 414

Relação de Pareceres: 0862/2016, 0990/2016, 0991/2016, 0992/2016, 0993/2016, 0996/2016.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0862/2016	4309179/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marcos André da Silva Ferreira, em escola estrangeira.
0990/2016	5962275/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Nutchi Cesar Pascoal Mendonça, em escola estrangeira.
0991/2016	6036331/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Zulmira Mendes Lopes, em escola estrangeira.
0992/2016	5256222/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Gustavo Mitsuo Fernandes Valente Takeda, em escola estrangeira.
0993/2016	5904968/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Beatriz Fernandes Cronemberger, em escola estrangeira.
0996/2016	6502391/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Estafania Nunes Vieira, em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 6

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **



Emissão: 13/01/2017

Identificador: 416

Relação de Pareceres: 1047/2016, 1083/2016, 1084/2016, 1090/2016, 1091/2016, 1093/2016.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
1047/2016	4393277/2016	Comissão Relatora	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso de Licenciatura em Educação do Campo para a docência multidisciplinar nos anos finais do ensino fundamental e médio com as seguintes habilitações: Linguagens e Códigos e Gestão da Educação Básica em Escolas do Campo e Ciências da Natureza e Gestão da Educação Básica em Escolas do Campo na modalidade presencial, ofertado pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos-FAFIDAM/UECE, sediada no município de Limoeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2018.
1083/2016	4830170/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece o Centro Educacional Braga Guerra, INEP 23493992, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
1084/2016	5887702/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Ágape do Cariri, INEP 23268204, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
1090/2016	8258919/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Nino Nanque Cá, em escola estrangeira.
1091/2016	8318865/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sinaída Alfredo Mendonça, em escola estrangeira.
1093/2016	6280011/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Lima Nogueira, INEP 23267658, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018 e homologa o regimento escolar.

Total de Pareceres: 6

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

Emissão: 16/01/2017

Identificador: 415

Relação de Pareceres: 1077/2016, 1078/2016, 1079/2016, 1081/2016, 1082/2016.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
1077/2016	7876864/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Manassés Antônio Gomes, em escola estrangeira.
1078/2016	7815059/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tobias Braun, em escola estrangeira.
1079/2016	7784307/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Anna Leonidovna Goldina, em escola estrangeira.
1081/2016	8127946/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Rogério Fernandes da Silva Gabriela Paris, em escola estrangeira.
1082/2016	6429350/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro Educacional Fernão Dias, INEP 23070234, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

Total de Pareceres: 5

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

Emissão: 16/01/2017

Identificador: 417

Relação de Pareceres: 1085/2016, 1086/2016, 1087/2016, 1092/2016.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
1085/2016	6068470/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Lar da Providência, INEP 23030470, no município de Varjota, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
1086/2016	6573523/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Creche Escola Casa da Tia Léa, INEP 23251794, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
1087/2016	6400386/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Espaço Ativo, INEP 23261978, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
1092/2016	7049097/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Creche Escola Gira Mundo, INEP 23367628, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, aprova a mudança de endereço da Rua Visconde de Mauá, nº2100, Aldeota, nesta capital para a Rua Padre Chevalier, nº745, Joaquim Távora, nesta capital e homologa o regimento escolar.

Total de Pareceres: 4

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº004/2017 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de compor a Comissão Setorial de Ética Pública (CSEP), conforme o Plano de Ação para Sanar Fragilidades de Controle Interno. RESOLVE: Indicar os seguintes **SERVIDORES** para a referida Comissão: LÉO BARBOSA PESSOA (TITULAR) matrícula: 300059-1-0; BEATRICE VERAS DE SOUSA ALBUQUERQUE (TITULAR)

matrícula: 300066-1-5; PAULA ANDRADE RATTACASO (TITULAR) matrícula: 300049-1-4; TIAGO CÉSAR LIMA COELHO (SUPLENTE) matrícula: 300051-1-2; ANTÔNIO DANIEL DE AZEVEDO FROTA (SUPLENTE) matrícula: 300045-1-5; EUVALDO BRINGEL OLINDA (SUPLENTE) matrícula: 300046-1-2. Para sob a presidência do primeiro **comporem a Comissão** Setorial de Ética Pública (CSEP) desta Secretaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2017.
Francisco Osmar Diógenes Baquit
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

*** **



SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº022/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador – DNS-2, matrícula nº300090.1-0, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral (CE), nos dias 17 e 18 de janeiro de 2017, a fim de participar da Assembléia Geral do Consórcio de Resíduos Sólidos - CONDERES, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) com acréscimo de 20% de R\$23,13 (vinte e três reais e treze centavos), totalizando R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; §1º do art.5º e art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº023/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora efetiva **VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**, que exerce o cargo de Orientador de Célula – DNS 3, matrícula Nº300016.1-3, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral (CE), nos dias 17 e 18 de janeiro de 2017, a fim de participar da Assembléia Geral do Consórcio de Resíduos Sólidos -

CONDERES, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor de 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) com acréscimo de 20% de R\$23,13 (vinte e três reais e treze centavos), totalizando R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; §1º do art.5º e art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº024/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fiscalizar os Convênios nº058/2014, 020/2014, 112/2016, 151/2014, 056/2014, 006/2014, 030/2012, 215/2012 e os Termos de Ajustes nº134/2014, 011/2016, 114/2014, 117/2014, 109/2014, 046/2013 e 020/2013, estando de passagem pela cidade de Pindoretama integrante da Região Metropolitana de Fortaleza para fiscalizar os Convênios nº202/2014, 125/2014 e 127/2014, concedendo-lhes quatro diárias e meia, de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, §1º do art.4º, art.5º §1º, art.7º e art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº024/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
PAULO ALBANO DANTAS	Orientador de Célula – DNS 3	300116.1-9	III	23 a 27 de janeiro de 2017	Icapuí, Jaguaruana, Palhano, Aracati (CE)	4,5	77,10	346,95
JOSÉ EDILSON GARCIA	Motorista	300261.1-X	V	23 a 27 de janeiro de 2017	Icapuí, Jaguaruana, Palhano, Aracati (CE)	4,5	61,33	275,99

*** **

PORTARIA Nº025/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a empregada pública **MARA CRISTINA MARTINS**, Engenheiro Civil Pleno I, matrícula Nº300038.1-0, lotada nesta Secretaria, a **viajar** às cidades de Hidrolândia, Ipú, Pires Ferreira, Guaraciaba do Norte, Varjota, Croatá, Carnaubal, São Benedito e Graça (CE), no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, com o objetivo de fiscalizar os Convênios nº028/2016, 023/2016, 134/2016, 099/2014, 127/2016, 112/2014, 082/2016, 002/2015, 102/2016, 087/2016, 056/2016, 022/2016 e 018/2014 e os Termos de Ajuste nº075/2014, 010/2016, 034/2016, 021/2016, 071/2016, 070/2016, 057/2016, 056/2016, 035/2014, 062/2016, 003/2015, 014/2016, 073/2014, 039/2014, e 046/2016, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar Nº107 de 07 de março de 2012, artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº026/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador – DNS-2, matrícula nº300090.1-0, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral (CE), nos dias 24 e 25 de janeiro de 2017, a fim de participar do Planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) com acréscimo de 20% de R\$23,13 (vinte e três reais e treze centavos), totalizando R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito

centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; §1º do art.5º e art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº027/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor cedido **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador - DNS 2, matrícula Nº300090.1-0, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte (CE) no dia 07 de fevereiro de 2017, para participar da Assembléia Geral do Consórcio de Resíduos Sólidos, concedendo-lhe meia diária, no valor de R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº028/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora efetiva **VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**, que exerce o cargo de Orientador de Célula – DNS 3, matrícula Nº300016.1-3, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte (CE) no dia 07 de fevereiro de 2017, para participar da Assembléia Geral do Consórcio de Resíduos Sólidos, concedendo-lhe meia diária, no valor de R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe III do anexo I do Decreto



nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº029/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da implementação dos procedimentos patrimoniais no âmbito desta Secretaria das Cidades; e CONSIDERANDO o disposto no art.3º do Decreto Estadual nº31.340, de 05 de novembro de 2013. RESOLVE: Art.1º. **ALTERAR a composição da COMISSÃO INVENTARIANTE**, que será responsável pela implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata o Decreto Estadual nº31.340, de 05 de novembro de 2013, de caráter transitório, criada por meio da PORTARIA Nº113/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº072 de 19 de abril de 2016, Art.2º. Designar os **SERVIDORES** Benedito Gerson Marques, matrícula nº300061.1-1, Orientador de Célula, Fabiano Tavares da Silva, matrícula nº300096.1-4, Guilherme Muniz Gurgel, matrícula nº300073.1-X e Luis Jorgelino Silva Moreira, matrícula nº300009.1-9, Analistas de Desenvolvimento Organizacional e Marla de Paula Sousa Carvalho, matrícula nº300107.1-X, Articulador, que passará a ter a seguinte composição: Benedito Gerson Marques, matrícula nº300061.1-1, Orientador de Célula, Fabiano Tavares da Silva, matrícula nº300096.1-4, Guilherme Muniz Gurgel, matrícula nº300073.1-X, Osório Palmela Bastos de Oliveira Neto, matrícula nº1388.1-9 e Júlio Gonçalves Moreira Fontenele, matrícula nº300111.1-2, sob a coordenação do primeiro, **comporem a Comissão Inventariante**. Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1648/2016 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que consta no Laudo de Vistoria Conclusivo, peça que instrui o Processo Administrativo cadastrado no viproc sob o Nº2270038/2016, de 04 de abril de 2016, e, embasado nos termos da Resolução 358/2010 CONTRAN e Portaria Nº251/2007 DETRAN/CE, de 09 de maio de 2007, publicada no D.O.E, do dia 25 de maio 2007. RESOLVE: Autorizar o **credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JACAREI LTDA – ME - NOME DE FANTASIA – AUTOESCOLA JACAREI, CNPJ**

Nº24.446.616/0001-59 - MATRIZ, CLASSIFICAÇÃO “AB” (Teórico Técnico e de Prática de Direção), com uma sala de aula, situado à Av. Viena Weyne, Nº930, Bairro: Cambéa no município de Fortaleza/CE. CEP: 60.822-180. Registro Nº42/2016, com validade de 12 (doze) meses, e, taxa de pagamento no valor de R\$247,51 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2016.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1651/2016 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que consta no Laudo de Vistoria Conclusivo, peça que instrui o Processo Administrativo cadastrado no viproc sob o Nº3362823/2016, de 20 de maio de 2016, e, embasado nos termos da Resolução 358/2010 CONTRAN e Portaria Nº251/2007 DETRAN/CE, de 09 de maio de 2007, publicada no D.O.E, do dia 25 de maio 2007. RESOLVE: Autorizar o **credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CRISTAIS LTDA – ME - NOME DE FANTASIA – AUTO ESCOLA CRISTAIS, CNPJ Nº24.829.135/0001-22 - MATRIZ, CLASSIFICAÇÃO “AB”** (Teórico Técnico e de Prática de Direção), com uma sala de aula, situado à Av. Jornalista Tomaz Coelho, Nº3.173, Bairro: Jangurussu, no município de Fortaleza/CE - CEP: 60.865-035. Registro Nº41/2016, com validade de 12 (doze) meses, e, taxa de pagamento no valor de R\$247,51 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2016.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº12/2017 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de exames de Legislação, na cidade de Limoeiro do Norte, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correrá conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº12/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS%	TOTAL
JOSE CLEISON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUPERVISOR REGIONAL	III	LIMOEIRO DO NORTE/CE	02/01/2017 à 13/01/2017	0	0	0	0	0
NORMANDY CHAVES MAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	LIMOEIRO DO NORTE/CE	02/01/2017 à 13/01/2017	11,5	61,33	705,30	0	705,30

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº012/2017-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GARDÊNIA GOERSCH ANDRADE PARENTE**, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº00108, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no dia 16.01.2017, com a finalidade de realizar acompanhamento de recursos humanos no Metrô de Sobral, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a do art.4º, §1º, art. 2º, 5º e seu §1º, art.10º; classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de Outubro

de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº013/2017-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens



terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº013/2017-DPR DE 17 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Francisco Cláudio da Silva Rodrigues	Assistente Condutor	10090	V	22.01.2017 a 19.02.2017	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	80,00	2.177,49
Francisco Antônio Costa Ribeiro	Assistente Condutor	10075	V	22.01.2017 a 19.02.2017	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	28,5	61,33	2.097,49	80,00	2.177,49

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº06/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº06/2017, 16 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CLARISSA RÊGO GONÇALVES MATOS	Gerente da GEFIN	300077-1-9	11,87	23	273,01
FRANCISCA JÉSSICA SOUSA DA MOTA	Assessor Técnico	300038-1-0	11,87	23	273,01
LUANA MOURA CRUZ	Assessor Técnico	300041-1-6	11,87	23	273,01
RAIMUNDO NONATO JUNIOR	Gerente da GEFAU	300037-1-3	11,87	23	273,01
VIVIAN NADJA FERREIRA NOBRE	Gerente da GERAE	300056-1-9	11,87	23	273,01

*** **

PORTARIA Nº07/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº07/2017, 16 DE JANEIRO DE 2017

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	AURÉLIO ALMEIDA CAVALCANTE	63,25	MARÇO/2017
02	CARLOS ALEXANDRE BRAGA GOMES	63,25	MARÇO/2017
03	FRANCISCO HELKER T. DOS REIS	63,25	MARÇO/2017
04	IOLANDA PINHEIRO FIGUEIREDO	63,25	MARÇO/2017
05	ISMAEL FELIX B. DE LOIOLA	63,25	MARÇO/2017
06	JANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	63,25	MARÇO/2017
07	JOSÉ NAZARENO LIMA GOMES JUNIOR	63,25	MARÇO/2017
08	LUIZA BARBARA DE LIMA MARTINS	63,25	MARÇO/2017
09	RAMILLE FERREIRA SILVA	63,25	MARÇO/2017
10	RAIRA LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	63,25	MARÇO/2017

*** **

PORTARIA Nº08/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, dos seguintes **VEÍCULOS** FOCUS 2L FC FLEX de Placa OHZ-7366 e FOCUS 2L FC FLEX de Placa OHZ-9509 durante o mês de FEVEREIRO/2017. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº09/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de 639,58 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos, devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta FUNDAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, à cidade. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº09/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nº	NOME	CURSO
01	GEORGIA FERREIRA LOPES CAVALCANTE	Ciências da Computação
02	MANOEL MESSIAS SOARES GERMANO JUNIOR	Administração/Biblioteconomia
03	NERICE RACHELL ESTEVES DA SILVA CARIOCA	Comunicação/Letras
04	TONITO DA SILVA	Administração/Biblioteconomia
05	VANDRÉ VINÍCIOS DE OLIVEIRA BANDEIRA	Direito

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU

PORTARIA Nº01/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O.E de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2017. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU, em Sobral-CE, 02 de janeiro de 2017.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL
1.	000129-1-2	Antônia Aurélio Siqueira Vasconcelos	Agente de Administração + DNI 1	11,87	18	213,66
2.	000130-1-3	Angélica Lourenço Carneiro	Agente de Administração	11,87	18	213,66
3.	000132-1-8	Amélia Mendonça Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
4.	000143-1-1	Fco. Antônio Januário de Oliveira	Oficial de Manutenção	11,87	18	213,66
5.	000144-1-9	Fco. Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
6.	000151-1-3	José Tupinambá de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
7.	000153-1-8	José Benedito de Oliveira	Oficial de Manutenção	11,87	18	213,66
8.	000157-1-7	Manoel Zenóbio de Vasconcelos	Téc. Ass. Educacionais	11,87	18	213,66
9.	000160-1-2	Maria Noeme Lopes Solon	Agente de Administração + DAS 2	11,87	18	213,66
10.	000161-1-X	Maria de Lourdes Gomes Cedro	Agente de Administração	11,87	18	213,66
11.	000162-1-7	Maria Neiva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
12.	000169-1-8	Raimundo Rocha Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
13.	000173-1-0	Vicente de Paulo Dias de Souza	Mecânico de Máquinas e Veículos	11,87	18	213,66
14.	000379-1-5	Maria Claudineide Teles Carneiro	Bibliotecária + DAS 2	11,87	18	213,66
15.	000389-1-1	Silvia Maria F. Gomes de Andrade	Assist. de Biblioteconomia	11,87	18	213,66
16.	000395-1-9	Gláucia de Mesquita Menezes	Telefonista	11,87	18	213,66
17.	000397-1-3	Cândida Maria Ribeiro Ponte	Telefonista+DAS 2	11,87	18	213,66
18.	000401-1-8	Francisca Maria Matos Alves	Datilógrafo + DAS 3	11,87	18	213,66
19.	000408-1-9	Marta Maria Araújo Moura	Datilógrafo + DNI 1	11,87	18	213,66
20.	000407-1-1	Antônio Marcyélio Fonteles Vital	Datilógrafo + DAS 2	11,87	18	213,66
21.	000411-1-4	Francisco Jairo Gomes	Agente de Administração	11,87	18	213,66
22.	000416-1-0	José Augusto Silva Linhares Carneiro	Agente de Administração	11,87	18	213,66
23.	000417-1-8	João Rodrigues Feitosa	Agente de Administração + DAS 3	11,87	18	213,66
24.	000418-1-5	Fco. Expedito Helcias Alves	Agente de Administração	11,87	18	213,66
25.	000422-1-8	Izabel Luzineide P. Moreira	Agente de Administração	11,87	18	213,66
26.	000425-1-X	Maria Áurea Silveira Mapurunga	Agente de Administração	11,87	18	213,66
27.	000426-1-7	Ana Clarice Neta	Agente de Administração + DAS 2	11,87	18	213,66
28.	000436-1-3	José Jacinto Paiva de Sousa	Oficial de Manutenção	11,87	18	213,66
29.	000438-1-8	Fco. Albertino Silva Filho	Motorista	11,87	18	213,66
30.	000449-1-1	Ary de Sousa Martins	Oficial de Manutenção	11,87	18	213,66
31.	000450-1-2	Jacqueline Maria Ferreira Sabino	Digitador + DNI 1	11,87	18	213,66
32.	000452-1-7	Jairo Jair Ferreira	Oficial de Manutenção	11,87	18	213,66
33.	000454-1-1	José Everton Vasconcelos	Oficial de Manutenção	11,87	18	213,66
34.	000455-1-9	José Eurides de Oliveira	Oficial de Manutenção	11,87	18	213,66
35.	000457-1-3	Júlio César Albuquerque Pinto	Vigia	11,87	18	213,66
36.	000458-1-0	José da Silva Malheiros	Vigia	11,87	18	213,66
37.	000460-1-9	Francisco José de Sousa	Gráfico	11,87	18	213,66
38.	000463-1-0	Luiz Francisco Ponte	Vigia	11,87	18	213,66
39.	000464-1-8	Dina Paula de Carvalho Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
40.	000466-1-2	Maria de Lourdes Nascimento Lino	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
41.	000467-1-X	Elaine Maria Moraes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
42.	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
43.	000472-1-X	Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
44.	000476-1-9	Maria Glorinha Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
45.	000477-1-6	Maria Olivanda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
46.	000479-1-0	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
47.	000482-1-6	Maria Iduína de Vasconcelos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
48.	000483-1-3	Maria Liduina Vieira Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
49.	000484-1-0	Maria Antonieta P. do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais + DNI-1	11,87	18	213,66
50.	000488-1-X	Ana Cristina Nascimento Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
51.	000518-1-0	Raimundo Uchoa de Carvalho	Vigia	11,87	18	213,66
52.	000550-1-8	Francisco Roberto da Silva Mesquita	Agente de Administração	11,87	18	213,66
53.	000553-1-X	Maria das Graças Alves Guimarães	Agente de Administração + DAS 3	11,87	18	213,66
54.	000557-1-9	Maria Iranir Farias	Agente de Administração + DAS 2	11,87	18	213,66
55.	000562-1-9	Germano Leôncio de Oliveira	Agente de Administração + DAS 2	11,87	18	213,66
56.	000571-1-8	Francisco José Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
57.	000605-1-8	Célia Maria Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	11,87	18	213,66
58.	000612-1-2	Rejane Maria Aguiar Lira	Agente de Administração	11,87	18	213,66
59.	000633-1-2	José Alberto R. de Andrade	Engenheiro Operacional	11,87	18	213,66



MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL
60.	000634-1-X	Francisca Lira Paiva	11,87	18	213,66
61.	000635-1-7	Paulina Silva Lopes	11,87	18	213,66
62.	300176-1-7	Francisca Josiane Menezes Moreira	11,87	18	213,66

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº24/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE no uso de suas atribuições, RESOLVE, com fundamento no art.7º da Lei nº10.520/2002 art.32, Decreto Estadual nº28.089/2006, **aplicar a penalidade de suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data da publicação, à Empresa **PAULO VITOR ALEXANDRE PINTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº22.711.938/0001-52, estabelecida na Rua Senador Almir Pinto, nº1671 – Outra Banda - Maranguape-Ceará, pelo descumprimento no Pregão Eletrônico nº20150027 – FUNECE, referente ao Contrato nº17/2016, no que tange ao atraso na entrega das mercadorias, alteração da quantidade e na qualidade dos alimentos entregues, bem como as imprudências ocorridas durante toda a prestação do serviço que retiram da empresa à credibilidade, confiança e segurança, conforme conclusão do processo administrativo de nº4852875/2016 e outros, com registro da penalidade acima aplicada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

1º TERMO ADITIVO - IX EDITAL MECENAS DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao IX EDITAL MECENAS DO CEARÁ, que objetiva a seleção e o apoio de projetos artísticos e culturais, por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, doravante denominado Mecenato Estadual, com execução prevista para o período de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018. CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

RESOLVE tornar público através do 1º Termo Aditivo ao IX EDITAL MECENAS DO CEARÁ, os seguintes termos:

1. Prorrogar o prazo de inscrição do item 5.1. do Edital até 23 de janeiro de 2017;
2. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital de Convocação para Escolha de Membros para a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC.

Fortaleza-CE, 19 de janeiro de 2017

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ASMI Nº001/2017 – SECULT/CE TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, identificando e difundindo as tradições regionais cearenses nas manifestações carnavalescas do Ceará. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE, **torna público que**, no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, **serão aceitas as inscrições** efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação **para a inscrição no XI EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ - 2017**, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar no espaço do

destinatário e do remetente respectivamente, as seguintes informações: Destinatário: XI EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ – 2017; Secretaria da Cultura do Estado do Ceará; Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva – SIEC; Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz, CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará. Remetente: NOME DO PROJETO; CATEGORIA; NOME DO PROPONENTE; ENDEREÇO DO PROPONENTE; MUNICÍPIO. O Edital encontram-se disponíveis na íntegra no endereço www.secult.ce.gov.br. Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br. Os parceiros serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no XI EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ – 2017. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Período para Recebimento de Propostas de Planos	28/01/2017	03/02/2017
2. Data de Divulgação do resultado da seleção.	Fevereiro/2017	
3. Prazo para apresentação de recursos.	02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado	

Compõem este Edital os Anexos: Anexo I – Plano de trabalho; Anexo II – Declaração de Compromisso e Contrapartida; Anexo III – Formulário de Recurso; Anexo IV – Atestado de Legitimidade; Anexo V – Minutas dos Termos a serem firmados com os contemplados do Edital. Fortaleza, 11 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ASMI Nº002/2017 – SECULT/CE TERMO DE REFERÊNCIA Nº015/2016

OBJETO: O Edital constitui-se um mecanismo de seleção e fomento de projetos de produção independente de obras audiovisuais cearenses para cinema e TV, de distribuição, formação, desenvolvimento de roteiro e desenvolvimento do cineclubismo. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE, torna público que, no período de 31 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br. O Edital encontram-se disponíveis na íntegra no endereço www.secult.ce.gov.br. Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br. Os parceiros serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Período para Recebimento de Propostas de Planos de Trabalho.	31/01/2017	28/02/2017
2. Data de Divulgação do resultado da seleção.	abril/2017	
3. Prazo para apresentação de recursos.	05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado	

Compõem este Edital os Anexos: Anexo I – Documentação Complementar para Habilitação da Inscrição; Anexo II – Plano de Trabalho; Anexo III – Declaração de Compromisso; Anexo IV – Orçamento dos Projetos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA; Anexo V – Parâmetros para Contratação do FSA - Projetos de Produção; Anexo VI - Parâmetros para Contratação do FSA - Projetos de Distribuição; Anexo VII - Documentação para Contratação pelo Agente Financeiro do FSA; Anexo VIII – Referência para Proposta de Cursos de Formação em Audiovisual e Respectivas Cargas Horárias Mínimas; Anexo IX - Formulário de Recurso; Anexo X - Minutas do Termo de Fomento e Termo de Cooperação Financeira. Fortaleza, 11 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **



XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual Nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); a Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016; a Lei autorizativa nº15.939, de 29 de dezembro de 2015; o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria; a Lei nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará; além das disposições da Lei nº11.437, de 28 de dezembro de 2006; do Decreto nº6.299, de 12 de dezembro de 2007; do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV e em outras normas jurídicas pertinentes à matéria; **torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção pública do XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO – 2016.**

O presente Edital contém 10 (dez) anexos, incluindo Documentação Complementar para Habilitação da Inscrição (Anexo I), Plano de Trabalho (Anexo II), Declaração de Compromisso (Anexo III), Orçamento dos Projetos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA (Anexo IV), Parâmetros para Contratação do FSA – Projetos de Produção (Anexo V), Parâmetros para Contratação do FSA – Projetos de Distribuição (Anexo VI), Documentação para Contratação pelo Agente Financeiro do FSA (Anexo VII), Referência para Proposta de Cursos de Formação em Audiovisual e Respectivas Cargas Horárias Mínimas (Anexo VIII), Formulário de Recurso (Anexo IX) e Minutas do Termo de Fomento e Termo de Cooperação Financeira (Anexo X) como partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatórios aos participantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. Constitui objetivo do presente Edital apoiar o desenvolvimento de projetos do audiovisual cearense, por meio da concessão de apoio financeiro, visando:

1.1.1. Fortalecer a política de audiovisual cearense através do fomento à produção, finalização e distribuição de filmes de longa-metragem, curta-metragem, produtos para televisão, formação, desenvolvimento de roteiro e cineclubismo;

1.1.2. Incentivar a pesquisa e a reflexão acerca de questões que permeiam o audiovisual cearense;

1.1.3. Promover formação profissional para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão de audiovisual no Estado do Ceará;

1.1.4. Inserir o produto audiovisual cearense no mercado exibidor nacional e internacional;

1.1.5. Fomentar os arranjos produtivos, desenvolvendo sua cadeia e contribuindo para o fortalecimento do setor audiovisual do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. O Edital constitui-se um mecanismo de seleção e fomento de projetos de produção independente de obras audiovisuais cearenses para cinema e TV, de distribuição, formação, desenvolvimento de roteiro e desenvolvimento do cineclubismo;

2.2. Os projetos deverão trabalhar com temáticas e valores culturais que expressem características brasileiras;

2.3. É vedado o aporte de recursos deste Edital na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

2.4. Para efeito deste Edital considera-se:

2.4.1. Obra cinematográfica de produção independente: a de empresa produtora, classificada na ANCINE como brasileira independente, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, que não tenha qualquer associação ou vínculo direto ou indireto com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura;

2.4.2. Obra cinematográfica de Longa-metragem: obra cinematográfica com duração superior a 70 (setenta) minutos (nos termos da Instrução Normativa Nº36 da Ancine, de 14 de dezembro de 2014), no gênero ficção, animação ou documentário, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x

1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV. Não serão admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.

2.4.3. Obra cinematográfica de Curta-metragem: obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 minutos (nos termos da Instrução Normativa Nº36 da Ancine, de 14 de dezembro de 2014), no gênero ficção, animação ou documentário, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV. Não serão admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.

2.4.4. Obra cinematográfica de animação: obra cinematográfica produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

2.4.5. Obra cinematográfica do tipo documentário: obra cinematográfica não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:

a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

2.4.6. Obra cinematográfica do tipo ficção: obra cinematográfica produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

2.4.7. Obra seriada: obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios;

2.4.8. Projeto para TV – Obra Seriada com Temática Infantojuvenil: projeto com temática infantojuvenil no gênero ficção, animação ou documentário que, com o mesmo título, objetive a produção de uma série para veiculação em TV com, no mínimo, 3 (três) episódios com duração de 26 (vinte e seis) ou 52 (cinquenta e dois) minutos cada (nos gêneros ficção ou documentário), ou 5 (cinco) episódios com duração de 7 (sete) minutos cada (no gênero animação), voltados para a categoria geracional de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, com matriz de captação em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV. Não serão admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição na grade televisiva.

2.4.9. Produção: todos os processos relativos à realização do filme, incluindo a fase de pré-produção, até a captação de imagens e sons.

2.4.10. Finalização: todos os processos relativos à realização do filme após a captação de imagem e som, até a impressão de cópias para exibição.

2.4.11. Distribuição: fase de lançamento comercial de filmes de longa-metragem, de produção independente, e que se destinem originalmente a salas de cinema, podendo incluir a feitura de cópias (inclusive em DVD e/ou Blu-Ray), concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação do filme (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais etc.) e a compra de espaços de veiculação na mídia, de acordo com as seguintes modalidades:

a) MODALIDADE B: lançamentos de obras para exibição em, no mínimo, 10 (dez) salas comerciais de cinema, simultaneamente, em ao menos uma semana cinematográfica da respectiva exibição comercial, para investimentos de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

b) MODALIDADE C: lançamentos de obras para exibição em, no mínimo, 10 (dez) salas comerciais de cinema, não sendo obrigatória a simultaneidade, para investimentos de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.4.11.1. O número mínimo de salas exigido em cada modalidade deverá ser obtido no período de abrangência do primeiro relatório de comercialização.

2.4.11.2. Os investimentos em distribuição deverão ser destinados a projetos produzidos por empresas sediadas no Estado do Ceará.

2.4.11.3. Os projetos de distribuição deverão ser executados por empresas distribuidoras, ainda que na qualidade de interveniente.

2.4.11.4. Na MODALIDADE B é vedada a distribuição de obras audiovisuais pela própria empresa produtora ou por empresa distribuidora ou codistribuidora pertencente ao mesmo grupo econômico da empresa produtora proponente do projeto nesta chamada pública ou que seja proponente do projeto de produção na ANCINE.

2.4.11.5. Para propostas inscritas na MODALIDADE C, será aceito que a distribuição seja realizada por empresa do mesmo grupo econômico ou pela própria empresa produtora, caso esta também exerça a atividade



de distribuidora, condição que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE. Neste caso, será dispensada a apresentação do contrato de distribuição. Neste caso, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição.

2.4.12. Cineclube: Grupo, organização civil ou Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, cuja atividade principal seja a apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos.

2.4.13. Atividade Cineclubista: conjunto ou aplicação pontual de atividades que promovam pesquisa, formação sobre o tema do cineclubismo, bem como ações de difusão, em mostras e circuitos cineclubistas, além da divulgação de sessões, impressão de publicações das atividades de exibição, manutenção de sites, entre outros.

2.4.14. Organização e Distribuição de Acervo Destinado a Cineclubes: atividade que resulte na produção de pelo menos 1.000 DVDs com filme de longa-metragem ou filmes de curta-metragem a serem distribuídos gratuitamente e prioritariamente aos cineclubes cearenses, podendo também vir a ser doados a associações ou demais instituições sem fins lucrativos, desde que capacitadas à exibição das obras. No caso de DVDs contendo filmes de curta-metragem, é exigido um mínimo de 60 minutos de conteúdo.

2.4.15. Formação em Audiovisual: cursos de formação com carga horária definida e que tenham como objetivo a qualificação ou o aperfeiçoamento de técnicos audiovisuais ou realizadores audiovisuais nos municípios do Ceará.

2.4.16. Desenvolvimento de Roteiro: elaboração/estruturação de projeto de roteiro de longa-metragem inédito nos gêneros ficção, animação ou documentário.

2.5. Para efeito deste edital os projetos que pleitearem a etapa de Produção de Longa-metragem, Curta-metragem e Projeto para TV – Obra Seriada com Temática Infantojuvenil deverão obrigatoriamente prever conjuntamente a etapa de Finalização.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1.1. Por meio deste edital a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), através do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC) e a Agência Nacional de Cinema (Ancine), através do FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA), disponibilizarão recursos financeiros no valor total de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais). Desse montante, R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) serão disponibilizados pelo FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC), de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, consignados a Lei Autorizativa para o exercício de 2017, cabendo ao FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA) a disponibilização de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1.2. Do valor do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC), R\$6.930.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil reais) serão destinados para pagamento dos projetos selecionados e R\$70.000,00 (setenta mil reais) para o custeio e a manutenção das atividades exercidas pela Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital.

3.1.3. O valor total disponível para aprovação dos projetos será distribuído da seguinte forma:

3.1.3.1. CATEGORIA I: PRODUÇÃO

OBRAS AUDIOVISUAIS MODALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE OBRAS	FINANCIAMENTO PÚBLICO			VALOR TOTAL DE RECURSOS (R\$)
		VALOR POR PROJETO (R\$)	RECURSOS SECULT (R\$)	RECURSOS ANCINE (R\$)	
Produção e Finalização de Longa-metragem - Ficção	04	Até R\$1.250.000,00	-	Até R\$5.000.000,00	Até R\$5.000.000,00
Produção e Finalização de Longa-metragem - Animação	02	Até R\$1.200.000,00	-	Até R\$2.400.000,00	Até R\$2.400.000,00
Produção e Finalização de Longa-metragem - Documentário	06	Até R\$600.000,00	Até R\$3.600.000,00	-	Até R\$3.600.000,00
Produção para TV – Obra Seriada com Temática Infantojuvenil (Ficção, Documentário ou Animação)	06	Até R\$300.000,00	-	Até R\$1.800.000,00	Até R\$1.800.000,00
Produção de Curta-metragem - Ficção	08	Até R\$90.000,00	Até R\$720.000,00	-	Até R\$720.000,00
Produção de Curta-metragem - Animação	04	Até R\$90.000,00	Até R\$360.000,00	-	Até R\$360.000,00
Produção de Curta-metragem - Documentário	06	Até R\$60.000,00	Até R\$360.000,00	-	Até R\$360.000,00
Quantitativo Geral	36	-	Até R\$5.040.000,00	Até R\$9.200.000,00	Até R\$14.240.000,00

3.1.3.2. CATEGORIA II: DESENVOLVIMENTO DE CINECLUBISMO

OBRAS AUDIOVISUAIS MODALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE OBRAS	FINANCIAMENTO PÚBLICO			VALOR TOTAL DE RECURSOS (R\$)
		VALOR POR PROJETO (R\$)	RECURSOS SECULT (R\$)	RECURSOS ANCINE (R\$)	
Manutenção de Cineclubes	20	Até R\$19.000,00	Até R\$380.000,00	-	Até R\$380.000,00
Organização e Distribuição de Acervo Destinado a Cineclubes	02	Até R\$30.000,00	Até R\$60.000,00	-	Até R\$60.000,00
Quantitativo Geral	22	-	Até R\$440.000,00	-	Até R\$440.000,00

3.1.3.3. CATEGORIA III: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

OBRAS AUDIOVISUAIS MODALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE OBRAS	FINANCIAMENTO PÚBLICO			VALOR TOTAL DE RECURSOS (R\$)
		VALOR POR PROJETO (R\$)	RECURSOS SECULT (R\$)	RECURSOS ANCINE (R\$)	
Cursos Modulares de Formação em Audiovisual	04	Até R\$350.000,00	Até R\$1.400.000,00	-	Até R\$1.400.000,00
Quantitativo Geral	04	-	Até R\$1.400.000,00	-	Até R\$1.400.000,00

3.1.3.4. CATEGORIA IV: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

OBRAS AUDIOVISUAIS MODALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE OBRAS	FINANCIAMENTO PÚBLICO			VALOR TOTAL DE RECURSOS (R\$)
		VALOR POR PROJETO (R\$)	RECURSOS SECULT (R\$)	RECURSOS ANCINE (R\$)	
Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem	02	Até R\$25.000,00	Até R\$25.000,00	-	Até R\$50.000,00
Quantitativo Geral	02	-	Até R\$50.000,00	-	Até R\$50.000,00



3.1.3.5. CATEGORIA V: DISTRIBUIÇÃO

OBRAS AUDIOVISUAIS MODALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE OBRAS	FINANCIAMENTO PÚBLICO			VALOR TOTAL DE RECURSOS (R\$)
		VALOR POR PROJETO (R\$)	RECURSOS SECULT (R\$)	RECURSOS ANCINE (R\$)	
Distribuição de Filme de Longa-metragem	04	Até R\$200.000,00	-	Até R\$800.000,00	Até R\$800.000,00
Quantitativo Geral	004	-	-	Até R\$800.000,00	Até R\$800.000,00

3.1.5. Os projetos inscritos nas modalidades cujos recursos de financiamento sejam exclusivamente oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), nos termos do item 3.1. deste Edital, não necessariamente precisam obedecer a regra estabelecida pela Lei 13.811/2006, ficando facultada a essas modalidades o remanejamento de recursos entre Interior e capital, dentro da mesma categoria de apoio, nos seguintes casos:

- Quando não acudirem projetos selecionados suficientes do Interior ou da capital;
- Quando os projetos apresentados pelo Interior ou pela capital não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica, conforme item 10.2. deste Edital.

3.1.6. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

3.2. DA CONTRAPARTIDA PARA PROJETOS APOIADOS PELA SECULT COM RECURSOS DO FEC

3.2.1. Em conformidade com o Art.18 da Lei Estadual 13.811, de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar ao orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.2.2. A contrapartida, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo II).

3.2.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo II), em prazo e local previamente acordados com a Secult. A execução da contrapartida deve acontecer até o prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do convênio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, cuja atividade de cunho artístico e/ou cultural seja compatível com o objeto deste Edital.

4.1.1.1. Somente pode participar como Pessoa Física para modalidades apoiada pela Secult com recursos do FEC.

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

4.1.1.1. Somente pode participar como Pessoa Jurídica para modalidades apoiada pela Secult com recursos do FEC

4.1.3. PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS (empresas) com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que estejam com registro regular e classificadas na ANCINE como empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Instrução Normativa nº91, de 1º de dezembro de 2010, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

- Para proponentes Produtoras:
 - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
 - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
 - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- Para proponentes Distribuidoras:
 - 59.13-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, exclusivamente para projetos de distribuição de obras audiovisuais.

4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, cuja atividade de cunho artístico e/ou cultural seja compatível com o objeto deste Edital.

4.3. Para efeito deste Edital, considera-se proponente do Interior do Estado PESSOA FÍSICA maior de 18 (dezoito) anos e PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS domiciliada e com atividades culturais em municípios cearenses, exceto na capital, no mínimo há 01 (um) ano, contado ATÉ a data de abertura das inscrições deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA PROJETOS SUBMETIDOS ÀS MODALIDADES APOIADAS PELO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL

5.1. O Fundo Setorial do Audiovisual – FSA se propõe financiar, em caráter complementar, projetos de produção ou distribuição de conteúdos audiovisuais brasileiros independentes não publicitários a serem selecionados por órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta estadual, do Distrito Federal e das capitais, conforme disposto nos itens 2.2 e 2.3 da Chamada Pública Ancine/FSA Nº01/2016 – Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais.

5.2. A Chamada Pública Ancine/FSA Nº01/2016 – Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, compõe o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro e a ela se aplicam as regras estabelecidas no Regulamento Geral do PRODAV, disponível no portal da ANCINE na Internet, especialmente as relativas a retorno de investimento (seção VIII do capítulo IV), licenciamento (subseção III da seção VI do capítulo IV), aportes máximos (item 57) e direitos (capítulo VI).

5.3. Para efeito deste Edital, a complementação de recursos pelo FSA será de até 2 (duas) vezes os valores aportados pela Secult na Categoria I: Produção, observado o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Unidade Federativa, conforme item 4.3 da Chamada Pública Ancine/FSA Nº01/2016 – Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais.

5.4. Será permitido o aporte de recursos da Secult e do FSA em projetos distintos, conforme sinalizam os itens 6.4 e 7 da Chamada Pública Ancine/FSA Nº01/2016 – Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, desde que os projetos a serem financiados pelo FSA se enquadrem naqueles descritos no item 5.1 deste Edital.

5.5. Para cada projeto selecionado nas modalidades Produção e Finalização de Longa-metragem – Ficção, Produção e Finalização de Longa-metragem – Animação, Produção para TV – Obra Seriada com Temática Infanto-juvenil e Distribuição de Filme de Longa-metragem deste Edital, será feito contrato entre o agente financeiro do FSA e a empresa responsável pelo projeto, conforme pactuação prévia.

5.6. Os recursos do FSA serão aplicados exclusivamente na modalidade participação em projeto, que pressupõe a participação do FSA nos resultados financeiros obtidos com a exploração comercial das obras audiovisuais financiadas.

5.7. Somente poderão contratar com o agente financeiro do FSA as proponentes Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (empresas), selecionadas por este Edital que atendam às seguintes condições:

- Produtoras com registro regular e classificadas na ANCINE como empresas produtoras brasileiras independentes nos termos da Instrução Normativa nº91, de 1º de dezembro de 2010, com Classificação de Atividade Econômica (CNAE) em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:
 - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
 - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
 - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
 - Distribuidoras com registro regular na ANCINE, com Classificação de Atividade Econômica (CNAE) 59.13-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, exclusivamente para projetos de distribuição de obras audiovisuais.
- 5.8. Para a contratação do investimento do FSA, o proponente selecionado neste Edital deverá observar as normas do FSA para a contratação dos investimentos, bem como as regras relativas aos direitos sobre os conteúdos produzidos ou distribuídos, ao retorno financeiro ao FSA e à prestação de contas, conforme Anexos V e VI.



5.9. As obrigações dos proponentes perante o Fundo Setorial do Audiovisual serão regidas por instrumento próprio de acordo com a legislação vigente e formulado pela ANCINE e o agente financeiro do FSA.

5.10. O proponente contratado pelo agente financeiro do FSA será o responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

5.11. A ANCINE poderá demandar outras informações e documentos que sejam necessários à habilitação da proposta.

5.12. É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

6. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br para conhecimento dos interessados e de toda sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016, até 30 de janeiro de 2017.

6.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de 31 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

6.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

6.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

6.6. Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física e Jurídica):

PESSOA FÍSICA

I - Nome completo do proponente;

II - Nome artístico/Nome social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de expedição do RG;

V - Órgão expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Data de nascimento;

XII - Nacionalidade/naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Estado civil;

XV - Escolaridade

PESSOA JURÍDICA

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de fundação;

V - Código/Natureza Jurídica;

VI - Código/Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

b) Dados Profissionais (Pessoa Física e Jurídica):

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (Opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

6.7. Para fins de inscrição, os Agentes Individuais (Pessoa Física) e os Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) deverão anexar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a documentação apresentada no Anexo I (Documentação Complementar para Habilitação da Inscrição) deste Edital, além dos seguintes documentos:

I - Declaração de Compromisso (Anexo III);

II - Plano de Trabalho (Anexo II), obrigatório apenas para projetos submetidos aos recursos do FEC;

III - Orçamento dos Projetos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA (Anexo IV), obrigatório apenas para projetos submetidos aos recursos do FSA;

IV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, obrigatório apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, obrigatório apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial, obrigatório apenas para pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

6.8. Para fins de inscrição, todos os proponentes também deverão, obrigatoriamente, apresentar cadastro junto ao Cadastro Geral de Parceiros gerido pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, realizado no Sistema de Convênios e Congêneros do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br.

6.8.1. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº500 - 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

6.9. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 (dezoito) anos, na forma do item 4.1.1., só poderão inscrever projetos nas seguintes categorias/modalidades deste Edital:

6.9.1. CATEGORIA I: PRODUÇÃO, modalidades Produção e Finalização de Longa-metragem - Documentário, Produção de Curta-metragem - Ficção, Produção de Curta-metragem - Animação, Produção de Curta-metragem - Documentário;

6.9.2. CATEGORIA II: DESENVOLVIMENTO DE CINECLUBISMO, modalidade Manutenção de Cineclubes e modalidade Organização e Distribuição de Acervo Destinado a Cineclubes;

6.9.3. CATEGORIA IV: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, modalidade Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem.

6.10. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, na forma do item 4.1.2., só poderão inscrever projetos nas seguintes categorias/modalidades deste Edital:

6.10.1. CATEGORIA I: PRODUÇÃO, modalidades Produção e Finalização de Longa-metragem - Documentário, Produção de Curta-metragem - Ficção, Produção de Curta-metragem - Animação, Produção de Curta-metragem - Documentário;

6.10.2. CATEGORIA II: DESENVOLVIMENTO DE CINECLUBISMO, modalidade Manutenção de Cineclubes e modalidade Organização e Distribuição de Acervo Destinado a Cineclubes;

6.10.3. CATEGORIA III: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, modalidade Cursos Modulares de Formação Audiovisual;

6.11. PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS, na forma do item 4.1.3., só poderão inscrever projetos nas seguintes categorias/modalidades deste Edital:

6.11.1. CATEGORIA I: PRODUÇÃO, modalidades Produção e Finalização de Longa-metragem - Ficção, Produção e Finalização de Longa-metragem - Animação; Produção para TV - Obra Seriada com Temática Infantojuvenil;

6.11.2. CATEGORIA V: DISTRIBUIÇÃO, modalidade Distribuição de Filme de Longa-metragem.

6.12. Projetos da modalidade Longa-metragem incentivados em edições anteriores pelo Edital Ceará de Cinema e Vídeo poderão concorrer na CATEGORIA V: DISTRIBUIÇÃO, prevista neste Edital, contanto que comprovem a realização da fase anterior e ainda não tenham entrado no circuito comercial das salas de cinema.



6.13. Os proponentes poderão inscrever seus projetos solicitando incentivo de qualquer valor, desde que sejam respeitados os tetos estabelecidos para cada categoria e modalidade deste Edital.

6.14. Serão desclassificados, na fase de Habilitação da Inscrição, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste Edital.

6.15. Para efeito de inscrição neste Edital o proponente deverá apresentar obrigatoriamente, para cada projeto, cartas de anuência de cada um dos membros da equipe básica que responderá, junto com o proponente, pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, sendo essa equipe básica formada pelos seguintes profissionais:

6.15.1. Produtor (para os projetos de todas as categorias e modalidades): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital;

6.15.2. Diretor de Programação e/ou Curador e/ou Coordenador Técnico (para todos os projetos da Categoria II: Desenvolvimento de Cineclubismo): é o profissional que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;

6.15.3. Professor e/ou Oficineiro e/ou Coordenador Pedagógico (para todos os projetos da Categoria III: Formação em Audiovisual): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

6.15.4. Para todos os projetos da Categoria I: Produção, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe básica, os profissionais que exercerão as funções de:

- a) Produtor;
- b) Diretor;
- c) Roteirista.

6.15.5. Diretor e Roteirista: é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

6.15.6. As funções descritas nos incisos do Item 6.15.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe básica.

6.15.7. Para todos os projetos da Categoria V: Distribuição, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, o profissional que exerce a função de Diretor.

6.15.8. No caso dos profissionais que exercerão a função de Diretor e Roteirista (nos termos exigidos pelo item 6.15.4.), será exigido que sejam residentes e domiciliados no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

6.15.9. No caso do profissional que exerce a função de Diretor (nos termos exigidos pelo item 6.15.7.), será exigido que seja residente e domiciliado no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

6.15.10. Em caso de coautoria do roteiro ou codireção, será exigido que pelo menos um dos correteiristas ou codiretores seja residente e domiciliado no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita por 2 (dois) comprovantes de residência com titularidade do postulante, sendo um de um ano atrás e outro atualizado.

6.15.11. Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à Secult – seja durante o processo de julgamento deste Edital ou na execução do projeto aprovado –, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional (is) proposta.

6.15.12. Serão aceitas inscrições de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva neste Edital, contanto que a maioria dos diretores sejam cearenses natos e residentes no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita por 2 (dois) comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo um de um ano atrás e outro atualizado, além de documento de identidade que comprove a naturalidade.

6.15.13. Entende-se por obra coletiva aquela que resulta da reunião de obras ou partes de obras que conservem sua individualidade, desde que esse conjunto, em virtude de trabalho de seleção e coordenação realizado sob a iniciativa e direção de uma Pessoa Física ou Jurídica, tenha um caráter autônomo e orgânico.

6.15.14. Para efeito deste Edital entende-se como obra audiovisual de direção coletiva aquela que reúne pelo menos três profissionais nesta função.

6.15.15. Projetos que proponham a realização de obra(s) audiovisual (is) de direção coletiva deverão informar todos os diretores no formulário de inscrição, no campo equipe básica, bem como anexar as suas respectivas cartas de anuência e currículos.

6.16. Cada DIRETOR só poderá ter aprovado - nesta função - no máximo 02 (dois) projetos na vigência deste Edital, sendo 01 (um) na Categoria I: Produção e 01 (um) na Categoria V: Distribuição.

6.17. O proponente na CATEGORIA IV: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, modalidade Desenvolvimento de Roteiro de Longa-metragem, deverá exercer, obrigatoriamente, a função de Roteirista.

6.18. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas no Anexo I e nas fichas de inscrição online, sendo necessário e obrigatório o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente. Para melhor navegação, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

6.19. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalcinemaevideo@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6765/3101.6737.

6.20. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de fevereiro de 2017.

6.21. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limites estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.22. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.23. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.24. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.25. No caso de PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS (empresas), limita-se a 04 (quatro) o número máximo de projetos inscritos por cada proponente.

6.26. No caso de PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos e PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, limita-se a 03 (três) o número máximo de projetos inscritos por cada proponente.

6.27. No caso de PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS (empresas), limita-se a 02 (dois) o número máximo de projetos aprovados por cada proponente, desde que a soma dos valores dos projetos não ultrapasse o valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) pagos pela Fonte FSA.

6.28. No caso de PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos e PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, limita-se a 01 (um) o número máximo de projetos aprovados por cada proponente.

6.29. Os proponentes que tiveram projetos contemplados no XII Edital Ceará Cinema e Vídeo – 2015 não poderão concorrer na mesma modalidade neste Edital, exceção feita aos seguintes proponentes:

6.29.1. Proponentes contemplados nas modalidades financiadas exclusivamente pelo FSA, desde que o profissional que conste na função de Diretor do projeto a ser apresentado não tenha exercido a mesma função em projeto financiado pelo FSA no XII Edital Ceará Cinema e Vídeo – 2015;

6.29.2. Proponentes na modalidade Manutenção de Cineclubes, desde que comprovada a execução e conclusão de todas as etapas do projeto contemplado no XII Edital Ceará Cinema e Vídeo – 2015.

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. São vedações à participação neste Edital:

7.1.1. Para Pessoas Físicas:

- a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até 2º grau, além de sócios comerciais;
- b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau, de servidores públicos ou terceirizados vinculados à Secult;
- c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- d) ser Pessoa Jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;



e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido nos itens 4 e 5 do Edital e em seus subitens;

f) não atender ao item 6 deste Edital e a seus subitens.

7.1.2. Para Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, bem como a sócios comerciais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e forem quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

i) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido nos itens 4 e 5 do Edital e em seus subitens;

j) não atender ao item 6 deste Edital e a seus subitens.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

8.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

8.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, do Plano de Trabalho (Anexo II), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e em seus subitens.

8.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos proponentes classificados na fase anterior.

8.3.1. Habilitação Jurídica Secult: no caso dos projetos apoiados pelo FEC, a habilitação jurídica obedecerá às regras da Lei Complementar nº119/2014, (para pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos) e da Lei Federal nº13.019 (para pessoas jurídicas de direito privados sem fins lucrativos). Nesta etapa são verificadas a adimplência e a regularidade dos proponentes classificados na fase anterior junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

8.3.2. Habilitação Jurídica FSA: no caso dos projetos apoiados pelo FSA a habilitação jurídica obedecerá às regras da Ancine (conforme item 5 e Anexos V e VI deste Edital).

9. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

9.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos Editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalcinemaevideo@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IX), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

10.1.1. Para efeito de análise dos projetos deste Edital, poderão ser formadas, no mínimo, 02 (duas) Comissões de Avaliação e Seleção.

10.1.2. Cada Comissão de Avaliação e Seleção será composta por no mínimo 04 (quatro) membros, dentre estes pelo menos 01 (um) servidor efetivo da Secult e pelo menos 03 (três) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.1.3. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art.27, §2º da Lei Federal nº13.019/2014, bem como pessoas cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

10.1.4. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

10.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção que analisará as modalidades da Categoria I: Produção e/ou Categoria IV: Desenvolvimento de Roteiro e/ou Categoria V: Distribuição deverá ter, na composição dos membros representantes da sociedade civil, pelo menos um profissional do audiovisual que atue como documentarista e pelo menos um profissional do audiovisual que atue como animador.

10.1.6. A Comissão de Avaliação que analisará as modalidades da Categoria II: Desenvolvimento de Cineclubismo e/ou Categoria III: Formação em Audiovisual deverá ter, na composição dos membros representantes da sociedade civil, pelo menos um profissional que atue como cineclubista e pelo menos um professor vinculado à área de ensino do audiovisual.

10.1.7. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo II), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

10.1.8. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo II) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

10.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

10.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

10.2.1.1. – Critérios de Mérito Cultural



ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de contribuição relacionado à inovação e à experimentação estética para os processos de criação artística e cultural no âmbito do audiovisual cearense;	3	0 a 4	12
b) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, formação, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à cultura cearense;	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação e objetivos), aderência ao Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta para o estímulo à geração de emprego e renda no setor audiovisual cearense.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência do projeto no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade, territorialidade e do acesso e inclusão cultural;	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais do setor audiovisual cearense;	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	60

10.2.1.2 – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário e visibilidade do apoio institucional da Secult com base no plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e atração de novas parcerias, investimentos ou apoios para o projeto.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	40

10.2.1.3. Os projetos avaliados de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.2.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2.

10.2.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção nos critérios dos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2.

10.2.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total de pontuação da soma de todos os critérios.

10.2.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria/modalidade para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” dos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação na soma dos subitens “b” e, sucessivamente, o subitem “c”.

10.2.6. **SOMENTE PARA A CATEGORIA I: PRODUÇÃO**, Modalidade Produção e Finalização de Longa-metragem – Ficção, Produção e Finalização de Longa-metragem – Animação e Produção e Finalização de Longa-metragem – Documentário, a Secult realizará, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, uma banca examinadora (Pitching) que, através de uma arguição oral – que poderá ser presencial ou virtual, mediante videoconferência –, verificará, junto aos proponentes, a consistência do plano de trabalho e a adequação do orçamento físico-financeiro. O “Pitching” é parte integrante da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, tendo caráter classificatório ou eliminatório.

10.2.7. A Secult divulgará em seu site os proponentes pré-selecionados que participarão da arguição oral (Pitching), enviando também comunicado ao e-mail cadastrados no Mapa Cultural do Ceará pelo proponente.

10.2.8. Quando da realização da arguição oral (Pitching), o proponente também poderá fazer uso, dentro do tempo que lhe for concedido, de meios que julgar convenientes para melhor expressão da projeto (apresentação de vídeos, fotografias, textos etc.).

10.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

10.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalcinemaevideo@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IX), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

10.3.6. O resultado do recurso com a lista de classificados por pontuação na Etapa final de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.cge.ce.gov.br).

11.2. Os proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no Siconv no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.



11.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos proponentes serão validadas no Siconv em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao proponente acompanhar a validação junto à CGE ou à sua articuladora na Secult, pelo telefone (85) 3101.1200.

11.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

11.4. O proponente classificado que se encontra na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

11.5. No caso dos projetos apoiados pelo FSA a habilitação jurídica obedecerá às regras da Ancine (conforme item 5 e Anexos V e VI deste Edital).

11.6. Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalcinemaevideo@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IX), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.7. Os proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na habilitação jurídica.

11.8. O resultado do recurso na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

12.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

13. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

13.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital; ou pela ANCINE, de acordo com a categoria e modalidade do Edital.

13.1.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II), de acordo com a categoria indicada.

13.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

13.3.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da Pessoa Jurídica selecionada;

- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) do projeto aprovado pela Secult;

- d) Despesas de aduaneira e seguro;

- e) Despesa fora da vigência do instrumento;

- f) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos vinculados;

- g) Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

13.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da Pessoa Jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

13.5.1 Exclusivamente para as Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão ser pagos, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da proposta;

13.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

13.8. Os proponentes, que após a assinatura do Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

13.8.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 13.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

13.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13.10. Para os recursos oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em projetos de Produção:

13.10.1. São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto – observado o item 3.1.5 –, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art.46 da Instrução Normativa ANCINE nº125, de 22 de dezembro de 2015.

13.10.1.1. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

13.10.2. São considerados itens não-financeiros: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

13.10.2.1. No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.

13.11. Para os recursos oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em projetos de Distribuição:

13.11.1. São considerados itens financiáveis pelo FSA as seguintes despesas relativas à comercialização da obra audiovisual no território brasileiro em quaisquer segmentos de mercado:

- a) Equipe de lançamento;



- b) Despesas gerais de comercialização (transporte, hospedagem e alimentação);
- c) Cópias - despesas de confecção e distribuição das cópias digitais ou em película das obras audiovisuais, taxa de cópia virtual (Virtual Print Fee – VPF), incluindo, ainda, agendamento de sessões para exibição em salas de cinema em equipamento digital;
- d) Publicidade (produção e veiculação de material publicitário);
- e) Projeto gráfico;
- f) Mídia;
- g) Divulgação e promoção (assessoria de imprensa, cabine, eventos de lançamento e pré-estreia e despesas com adaptação do formato para outras plataformas - encode);
- h) Tributos e taxas inerentes à distribuição.
- 13.11.2 São considerados itens não-financeáveis, entre outros, os seguintes: remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto; despesas de produção da obra cinematográfica; pagamento de despesas associadas à classificação indicativa e da CONDECINE, despesas gerais de custeio das empresas produtoras e distribuidoras.

14. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação durante a execução do projeto.

14.1.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Secretário da Cultura e deverá conter pelo menos 1 (um) servidor da Secult entre seus membros.

14.2. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

14.3. A Secult promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório técnico de avaliação e parceria, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

14.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

14.4. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

14.5. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital, devem ser publicadas como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

14.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

15. DO PRAZO DE CONCLUSÃO

15.1. A conclusão das obras audiovisuais, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE, deverá respeitar os seguintes prazos:

a) 12 (doze) meses para telefilme, piloto de obras seriadas, curta e média-metragem;

b) 18 (dezoito) meses para obra seriada e não seriada de longa-metragem de ficção e documentário;

c) 30 (trinta) meses para obra seriada e não seriada de longa-metragem de animação.

15.2. Para projetos que irão contratar apenas com a Secult, os prazos serão contados a partir da data do desembolso dos recursos relativos a essa contratação.

15.3. Para projetos que irão contratar com a Secult e o FSA ou apenas com o último, os prazos serão contados a partir da data do desembolso dos recursos relativos ao contrato do FSA.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SUBORDINADAS À LEI COMPLEMENTAR 119/2012

16.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº31.621, de 7 de novembro de 2014, os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

16.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

16.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº13.019/2014.

16.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

16.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no plano de trabalho.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

16.2.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

a) A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

b) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

c) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

16.2.4. A Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

16.3. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS

16.3.1. Os financiados com recurso do FSA prestarão contas em conformidade com os anexos V e VI deste Edital.



17. DOS INVESTIMENTOS CONJUNTOS DO FSA

17.1. Os projetos selecionados por este Edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.

17.2. Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático – SUAT e pelo Programa de Apoio à Qualidade do cinema brasileiro – PAQ poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.2. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

18.3. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

18.4. A omissão no cumprimento do item 18.2 poderá resultar na desaprovção da prestação de contas da proposta selecionada.

18.5. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impresa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

18.6. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs etc), a instituição proponente deverá doar 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

18.7. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no Edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

18.7.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no Mapa Cultural do Ceará, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, a fim de comprovar a veracidade das mesmas, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

18.8. É vedada a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenas Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

18.9. A desistência justificada do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção e Avaliação o substituir por outro proponente habilitado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

18.10. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11. Se houver bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, a Pessoa Jurídica sem fins lucrativos que for selecionada no presente Edital, caso tenha interesse na propriedade dos bens, deverá solicitar à Administração Pública, por meio de ofício, a propriedade destes, cuja autorização ficará a critério da Administração.

18.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

18.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalcinemaevideo@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6770.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2016.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I

XIII EDITAL CEARÁ CINEMA E VÍDEO – 2016
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO

Juntamente com a documentação descrita no item 6 do presente edital, o proponente deverá apresentar, de acordo com as respectivas categorias/modalidades, os seguintes itens na fase de Habilitação da Inscrição:

I – CATEGORIA I: PRODUÇÃO

MODALIDADE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO MODALIDADE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - ANIMAÇÃO MODALIDADE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM – DOCUMENTÁRIO

a. Sinopse do projeto;

b. Justificativa do projeto com abordagem do tema.

c. Roteiro com divisão por seqüências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso.

d. Conceito do Longa-metragem – apresentação contendo a visão original do autor, motivadora do desenvolvimento do projeto.

e. Personagens – apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si.

f. Proposta de direção – apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretendem utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor.

g. Apresentação de 10 Layouts do projeto (obrigatório para projetos de Animação e opcional para os demais).

h. Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório, quando for o caso.

i. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

j. Cronograma de execução.

k. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

l. Carta de anuência e currículo de cada membro da equipe básica, a saber: Produtor, Diretor e Roteirista.

m. Tanto o Diretor quanto o Roteirista deverão comprovar residência no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

n. As funções descritas na letra l devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe básica.

MODALIDADE PRODUÇÃO PARA TV - OBRA SERIADA COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL (FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)

a. Sinopse do projeto;

b. Justificativa do projeto com abordagem do tema.

c. Roteiro com divisão por seqüências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso.

d. Conceito da obra – apresentação contendo a visão original do autor, motivadora do desenvolvimento do projeto.

e. Personagens – apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si.

f. Proposta de direção – apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretendem utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor.

g. Apresentação de 5 Layouts do projeto (obrigatório para projetos de Animação e opcional para os demais).

h. Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório, quando for o caso.

i. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

j. Cronograma de execução.

k. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

l. Carta de anuência e currículo de cada membro da equipe básica, a saber: Produtor, Diretor e Roteirista.



m. Tanto o Diretor quanto o Roteirista deverão comprovar residência no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

n. As funções descritas na letra l devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe básica.

MODALIDADE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - FICÇÃO
MODALIDADE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO
MODALIDADE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM – DOCUMENTÁRIO

a. Sinopse do projeto;

b. Justificativa do projeto com abordagem do tema.

c. Roteiro com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos, quando for o caso.

d. Conceito do Curta-metragem – apresentação contendo a visão original do autor,

motivadora do desenvolvimento do projeto.

e. Personagens – apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si.

f. Proposta de direção – apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretendem utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor.

g. Apresentação de 5 Layouts do projeto (obrigatório para projetos de Animação e opcional para os demais).

h. Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório, quando for o caso.

i. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

j. Cronograma de execução.

k. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

l. Carta de anuência e currículo de cada membro da equipe básica, a saber: Produtor, Diretor e Roteirista.

m. Tanto o Diretor quanto o Roteirista deverão comprovar residência no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

n. As funções descritas na letra l devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe básica.

II – CATEGORIA II: DESENVOLVIMENTO DO CINECLUBISMO
MODALIDADE MANUTENÇÃO DE CINECLUBES

a. Justificativa do projeto.

b. Comprovação mínima de 6 (seis) meses de atividades. A comprovação deve ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou relatório de sessão e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

c. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

d. Cronograma de execução.

e. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

f. No caso de propostas de exibição em ambientes fechados serão exigida(s) carta(s) de anuência(s) dos locais onde ocorrerão as sessões, podendo a(s) mesma(s) serem emitidas por Secretarias de Educação (no caso de escolas públicas) ou associações e outras instituições. Nos casos de exibição em praças e logradouros públicos não é necessária a prévia anuência.

g. Carta de anuência e currículo do Diretor de Programação e/ou Curador e/ou Coordenador Técnico do cineclubes.

h. O Diretor de Programação e/ou Curador e/ou Coordenador Técnico deverá comprovar residência no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

MODALIDADE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ACERVO DESTINADO A CINECLUBES

a. Justificativa do projeto.

b. Termo de cessão de direitos autorais dos filmes a serem distribuídos devidamente registrado em cartório.

c. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

d. Cronograma de execução.

e. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

f. Carta de anuência e currículo do Diretor de Programação e/ou Curador e/ou Coordenador Técnico.

g. O Diretor de Programação e/ou Curador e/ou Coordenador Técnico deverá comprovar residência no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

III – CATEGORIA III: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

MODALIDADE CURSOS MODULARES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

a. Justificativa do projeto.

b. Currículo dos facilitadores/professores e/ou palestrantes.

c. Programação.

d. Carga horária e listagem de funções de acordo com o disposto no Anexo XV.

e. Metodologia pedagógica e de avaliação.

f. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

g. Cronograma de execução.

h. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

i. Carta de anuência e currículo do Coordenador Pedagógico e do(s) Professor (es) e/ou Oficineiro(s).

j. O Coordenador Pedagógico deverá comprovar residência no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade do postulante, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

IV – CATEGORIA IV: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

MODALIDADE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM

a. Sinopse do projeto;

b. Justificativa do projeto.

c. Argumento do roteiro, contando a história segundo o recorte do filme e com no mínimo 10 (dez) laudas.

d. Personagens – apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si.

e. Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.

f. Cronograma de execução.

g. Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).

V - CATEGORIA V: DISTRIBUIÇÃO

MODALIDADE DISTRIBUIÇÃO DE FILME DE LONGA METRAGEM

a. Currículo do proponente.

b. Currículo da distribuidora.

c. Carta de anuência e currículo do Diretor.

d. O Diretor deverá comprovar residência no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade do postulante, sendo 01 (um) de um ano atrás e outro atualizado.

e. Número do certificado de produto brasileiro (CPB) da obra audiovisual.

f. Cópia de contratos ou pré-contratos de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia, quando houver.

g. Declaração de que a proponente não se encontra entre as vedações previstas no item 4.8. do edital.

h. Disponibilização da obra cinematográfica na internet, mediante envio de endereço (link) com acesso restrito ou público. No caso de documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada.

i. Orçamento de comercialização.

j. Estruturação financeira do projeto;

k. Projeto de comercialização da obra.



XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016 ANEXO II - PLANO DE TRABALHO	
01. RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR DO FINANCIAMENTO (valor solicitado - Apoio Secult)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto)	R\$
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (se disponível)	R\$

XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016 ANEXO II - PLANO DE TRABALHO							
02. METAS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto) **Nº = Número de Metas (Ex: Meta 02, Meta 03)							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA N.1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
META Nº **		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA N.1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR DA CONTRAPARTIDA							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		%
	VALOR DO REPASSE:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		%

CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR (R\$)
	TOTAL	

XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

04. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
TOTAL					

XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Preencher de acordo com o perfil do proponente

PESSOA FÍSICA

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)/..... e-mail....., declaro, para os devidos fins, que caso o meu projeto seja selecionado no XIII EDITAL CEARÁ CINEMA E VÍDEO - 2016, me comprometo a complementar os recursos previstos no projeto por mim proposto, caso seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no referido Edital.

Declaro também que estou ciente e de acordo com os termos do XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)/..... e-mail....., DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição....., CNPJ.....; com sede social na....., nº....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefone (8_); e-mail:....., exercendo o cargo de....., com mandato de..... anos, conforme disposto no artigo..... do..... Social, vencendo em...../...../..... podendo, portanto, representá-la; e que caso o meu projeto seja selecionado no XIII EDITAL CEARÁ CINEMA E VÍDEO - 2016, me comprometo a complementar os recursos previstos no projeto por mim proposto, caso seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no referido Edital.

Declaro também que estou ciente e de acordo com os termos do XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica



ANEXO IV
XIII EDITAL CEARÁ CINEMA E VÍDEO - 2016

ORÇAMENTO DOS PROJETOS DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL - FSA

CATEGORIA I: PRODUÇÃO | CATEGORIA V: DISTRIBUIÇÃO

MODALIDADES: MODALIDADE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO | MODALIDADE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - ANIMAÇÃO | MODALIDADE PRODUÇÃO PARA TV - OBRA SERIADA COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL (FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO) | MODALIDADE DISTRIBUIÇÃO DE FILME DE LONGA METRAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título:		Linha/ano de contemplação no FSA, se houver:	
Tipologia da obra:		Formato:	Duração Prevista:
[Selecione]		[Selecione]	
Capítulos:	Duração dos capítulos:	Duração total:	Obra Derivada?
			[Selecione]
Suporte de Captação:	Suporte Cópia Final:	Veiculação Inicial:	Utiliza Formato?
[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]

ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO

Itens	Descrição dos Itens	Valor aprovado	Total executado	Qtd de Unid/s solicitada (se for o caso)	Unidade solicitada (se for o caso)	Qtd de Item solicitada (se for o caso)	Valor Unitário Item solicitado (se for o caso)	Total solicitado (se for o caso)
1	Desenvolvimento de Projeto	0,00	0,00					0,00
1.1	Roteiro	0,00	0,00					0,00
1.1.1								0,00
1.2	Pesquisa	0,00	0,00					0,00
1.2.1								0,00
1.3	Promoção (até 5% do orçamento de produção ou R\$ 125 mil, o que for menor)	0,00	0,00					0,00
1.3.1								0,00
2	Pré-Produção	0,00	0,00					1,00
2.1	Equipe	0,00	0,00					1,00
2.1.1	Produtor			1,00	mês	1,00	1,00	1,00
2.1.2	Diretor			1,00	mês	1,00	1,00	0,00
2.1.3	Ass. Produção			2,00	semana	1,00	1,00	0,00
2.2	Alimentação	0,00	0,00					0,00
2.2.1								0,00
2.3	Hospedagem	0,00	0,00					0,00
2.3.1								0,00
2.4	Passagens Aéreas	0,00	0,00					0,00
2.4.1								0,00
2.5	Transporte	0,00	0,00					0,00
2.5.1								0,00
2.6	Despesas de Produção	0,00	0,00					0,00
2.6.1								0,00



3		Produção e Filmagem	0,00	0,00					0,00
3.1		Equipe	0,00	0,00					0,00
	3.1.1								0,00
3.2		Elenco Principal	0,00	0,00					0,00
	3.2.1								0,00
3.3		Elenco Coadjuvante	0,00	0,00					0,00
	3.3.1								0,00
3.4		Elenco Secundário	0,00	0,00					0,00
	3.4.2								0,00
3.5		Figuração	0,00	0,00					0,00
	3.5.1								0,00
3.6		Cenografia	0,00	0,00					0,00
	3.6.1								0,00
3.7		Figurino	0,00	0,00					0,00
	3.7.1								0,00
3.8		Maquiagem	0,00	0,00					0,00
	3.8.1								0,00
3.9		Equipamento	0,00	0,00					0,00
	3.9.1								0,00
3.10		Material Sensível	0,00	0,00					0,00
	3.10.1								0,00
3.11		Laboratório	0,00	0,00					0,00
	3.11.1								0,00
3.12		Alimentação	0,00	0,00					0,00
	3.12.1								0,00
3.13		Transporte	0,00	0,00					0,00
	3.13.1								0,00
3.14		Passagens Aéreas (trecho)	0,00	0,00					0,00
	3.14.1								0,00
3.15		Hospedagem (locais)	0,00	0,00					0,00
	3.15.1								0,00
3.16		Despesas de Produção	0,00	0,00					0,00
	3.16.1								0,00
4		Pós-Produção	0,00	0,00					0,00
4.1		Equipe	0,00	0,00					0,00
	4.1.1								0,00
4.2		Material sensível	0,00	0,00					0,00
	4.2.1								0,00
4.3		Laboratório de imagem	0,00	0,00					0,00
	4.3.1								0,00
4.4		Estúdio de som / efeitos sonoros	0,00	0,00					0,00
	4.4.2								0,00
4.5		Edição de imagens / som	0,00	0,00					0,00
	4.5.1								0,00
4.6		Letreiros / créditos	0,00	0,00					0,00
	4.6.1								0,00
4.7		Efeitos de imagem / som	0,00	0,00					0,00
	4.7.1								0,00
4.8		Música original	0,00	0,00					0,00
	4.8.1								0,00
4.9		Direitos autorais de obra musical	0,00	0,00					0,00
	4.9.1								0,00
4.10		Acessibilidade	0,00	0,00					0,00
	4.10.1								0,00
4.11		Alimentação	0,00	0,00					0,00
	4.11.1								0,00
4.12		Transporte	0,00	0,00					0,00
	4.12.1								0,00
4.13		Passagens Aéreas (trecho)	0,00	0,00					0,00
	4.13.1								0,00
4.14		Hospedagem (locais)	0,00	0,00					0,00
	4.14.1								0,00

5		Despesas Administrativas	0,00	0,00					0,00
5.1		Advogado	0,00	0,00					0,00
	5.1.1								0,00
5.2		Aluguel de base de produção	0,00	0,00					0,00
	5.2.1								0,00
5.3		Contador	0,00	0,00					0,00
	5.3.1								0,00
5.4		Controller	0,00	0,00					0,00
	5.4.1								0,00
5.5		Cópias e Encadernações	0,00	0,00					0,00
	5.5.1								0,00
5.6		Correio	0,00	0,00					0,00
	5.6.1								0,00
5.7		Depto. Pessoal/Auxiliar Escritório	0,00	0,00					0,00
	5.7.1								0,00
5.8		Material de Escritório	0,00	0,00					0,00
	5.8.1								0,00
5.9		Mensageiro / Courier	0,00	0,00					0,00
	5.9.1								0,00
5.10		Secretaria	0,00	0,00					0,00
	5.10.1								0,00
5.11		Telefone	0,00	0,00					0,00
	5.11.1								0,00
6		Tributos e Taxas	0,00	0,00					0,00
6.1		Encargos Sociais (INSS/ FGTS)	0,00	0,00					0,00
	6.1.1								0,00
		Total de Produção	0,00	0,00					0,00
7		Gerenciamento (até 10% do somatório dos itens 1 a 6)	0,00	0,00					0,00
8		Agenciamento e colocação (limite 10%)	0,00	0,00					0,00
8.1		Agenciamento (até 10% da soma do art 1º A e Lei n 8 313/91)							0,00
8.2		Colocação (até 10% do art 1º)							0,00
		Total Geral	0,00	0,00					R\$ 1,00

Local e Data

Nome do responsável legal e Assinatura



ANEXO IV
XIII EDITAL CEARÁ CINEMA E VÍDEO - 2016

ORÇAMENTO DOS PROJETOS DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL - FSA

CATEGORIA I: PRODUÇÃO | CATEGORIA V: DISTRIBUIÇÃO

MODALIDADES: MODALIDADE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO | MODALIDADE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - ANIMAÇÃO | MODALIDADE PRODUÇÃO PARA TV - OBRA SERIADA COM TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL (FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO) | MODALIDADE DISTRIBUIÇÃO DE FILME DE LONGA METRAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título:	Nº de contrato FSA, se houver
Tipologia:	Formato da obra:
Distribuição de obra audiovisual	Seleção
Resumo	Seleção
Duração:	

ORÇAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Observações:

1. Todos os itens apresentados deverão estar detalhados, a exemplo do item 1.1 - Equipe, a planilha abaixo é apenas um modelo, novos itens podem ser adicionados desde que sejam aderentes ao escopo do projeto.

2. Ao elaborar o orçamento, tomar atenção para a relação das despesas sujeitas à glosa listadas na Seção IV da IN nº 124 da ANCINE, despesas genéricas devem ser evitadas.

Item	Descrição dos Itens	qtde unidade	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub-Total	Total
1	Distribuição						R\$ 3,00
1.1	Equipe de lançamento					3,00	
1.1.1	Produtor de lançamento	1	mês		2,00	2,00	
1.1.2	Ass. Produtor de lançamento	1	mês		1,00	1,00	
1.2	Despesas de comercialização					0,00	
1.2.1	Transporte		verba			0,00	
1.2.2	Passagens aéreas		passagens			0,00	
1.2.3	Alimentação		verba			0,00	
1.2.4	Hospedagem		diária			0,00	
1.3	Cópias (obra, trailer, avant-trailer, teaser)					0,00	
1.3.1	Cópias obra		unidade			0,00	
1.3.2	Salas (digital)		sessões			0,00	
1.3.3	Cópias trailer		unidade			0,00	
1.4	Publicidade					0,00	
1.4.1	Produção trailer		serviço			0,00	
1.4.2	Produção spot rádio		serviço			0,00	
1.4.3	Criação de site					0,00	
1.5	Projeto gráfico - impressos					0,00	
1.5.1	Material gráfico					0,00	
1.5.2	Impressão cartaz					0,00	
1.5.3	Impressão banner					0,00	
1.6	Mídia (TV, rádio, internet, impressa)					0,00	
1.6.1	TV					0,00	
1.6.2	Rádio					0,00	
1.6.3	Internet					0,00	
1.6.4	Mobiliário urbano					0,00	
1.7	Divulgação e promoção					0,00	
1.7.1	Assessoria de imprensa					0,00	
1.7.2	Cabine imprensa		diárias			0,00	
1.7.3	Pré-estreia		diárias			0,00	
1.8	Tributos e taxas					0,00	
1.8.1	Encargos sociais (INSS/FGTS)					0,00	
2	Agenciamento e colocação						R\$ 0,00
2.1	Agenciamento (até 10% do Art. 1ºA)					0,00	
2.2	Colocação (até 10% do Art. 1º)					0,00	
						Total Geral	R\$ 3,00
Local e Data				Nome do responsável legal e Assinatura			



XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO – 2016

ANEXO V

PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA – PROJETOS DE PRODUÇÃO

1. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

2. DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº2.228-1, de 2001, da Lei nº12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº91, 95, 100, 104 e 105 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

3. DAS PROPONENTES

3.1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art.243 da Lei nº6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

3.2. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

4. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

4.1. Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.

4.2. Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.

4.3. A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.

4.4. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

5. PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL

5.1. Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº2228-1, de 06 de setembro de 2001.

5.2. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispoendo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.

5.3. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

5.4. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.

5.5. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

5.6. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.

5.7. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

6. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

7. DA CONTRATAÇÃO DO FSA

7.1. Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e(s) interveniente(s), quando houver, conforme minutas disponibilizadas na internet no endereço www.brde.com.br/fsa, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

7.2. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de desembolso integral dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto, ou nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:

7.3. Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no site eletrônico do Banco, no seguinte link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.

7.4. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº125, de 22 de dezembro de 2015.

7.5. Apresentar à Superintendência de Fomento da ANCINE, através do Sistema ANCINE Digital – SAD, Solicitação de Análise Complementar, caso o projeto esteja inscrito na ANCINE para captação de recursos incentivados federais.

7.6. Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em “Outras fontes” para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da ANCINE.

7.7. Será exigida, para a contratação pelo BRDE, a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pelo ente local, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.

7.8. Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao ente local acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.

7.9. As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7.10. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.11. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

8.1. A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra conforme estipulado na minuta de investimento do FSA disponibilizada no site eletrônico do BRDE, no link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.

8.2. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

8.3. Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.



8.4. A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

8.5. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº85/2009, ou normativa que vier a sucedê-la.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE LONGA-METRAGEM

9.1. Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora.

9.2. O contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra no segmento de sala de exibição comercial, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade do proponente pelo cumprimento dessas obrigações.

9.3. Serão aceitos projetos distribuídos em regime de codistribuição, ficando a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.

9.4. É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema, no território nacional.

9.5. No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE, será permitida a distribuição realizada pela própria empresa, ficando esta como única signatária do contrato de investimento. Nesta situação, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual conste a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas). Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.

9.6. No caso de distribuição própria pela empresa produtora, ou por empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição para tais empresas.

9.7. A interveniente e a proponente são solidariamente responsáveis pelo repasse e pagamento dos valores geridos pela proponente e devidos ao BRDE a título de retorno do investimento.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE OBRAS SERIADAS

10.1. Para projetos de obras seriadas e telefilmes destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financeiros e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual.

10.2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção de pré-licenciamento oneroso, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, deverá ser apresentado pré-licenciamento não oneroso, observado os seguintes condicionantes para a licença:

- Sem exclusividade;
- Limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
- Destinada aos canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, excluídas as TVs públicas federais;
- No caso de licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias – restrita ao segmento de TV Paga – a mesma estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012;
- No caso de licença não onerosa para as emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa, a mesma estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.

11. RETORNO DO INVESTIMENTO

11.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

11.2. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada no momento da contratação do projeto.

11.3. Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.

11.4. No caso de obras cinematográficas de longa-metragem destinadas às salas de cinema, o limite de dedução a título de despesas de comercialização recuperáveis será fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 78.2 do Regulamento Geral do PRODAV.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

12.1. A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

12.2. A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

12.3. O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:

1. Data inicial, a que for anterior:

- data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;
- data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;
- data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou
- data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.

2. Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de produção.

12.4. Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

12.5. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

12.6. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

13. SANÇÕES

13.1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO – 2016

ANEXO VI

PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA – - PROJETOS DE DISTRIBUIÇÃO

1. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.



2. DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº2.228-1, de 2001, da Lei nº12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº91, 95, 100, 104, 105, 124 e 125 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

3.1 Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a distribuição de obras de longa-metragem brasileiras e independentes nos termos dos incisos IV e V do art.1º da Medida Provisória nº2.228-1, de 6 de setembro de 2001, realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº12.485, de 12 de setembro de 2011.

3.2 Caso a empresa produtora da obra a ser distribuída também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro do CNAE de distribuição da empresa na ANCINE, será permitido o acúmulo das duas funções pela mesma empresa.

3.3 Serão aceitos projetos distribuídos em regime de codistribuição, sendo a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados. Será facultado às codistribuidoras assumirem conjuntamente o papel de interveniente no contrato de investimento.

3.4 É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento, no território nacional, pela distribuidora no segmento de salas de exibição.

3.5 No caso previsto no item acima, a empresa produtora deverá encaminhar declaração de distribuição própria, na qual constem a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas. Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.

3.6 No caso de distribuição própria pela empresa produtora ou empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição.

3.7 O prazo de lançamento comercial da obra audiovisual será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data do desembolso dos recursos do FSA.

4. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

4.1 Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.

4.2 Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.

4.3 A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.

4.4 No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

5. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à comercialização da obra audiovisual no território brasileiro, tais como despesas de confecção e distribuição das cópias digitais ou em película das obras audiovisuais; agendamento de sessões para exibição em salas de cinema em equipamento digital; equipe de lançamento, com exceção de cachê para diretores e atores; ações promocionais e despesas realizadas com produção e veiculação de publicidade relativa à obra, despesas com exibição em espaços alternativos, desde que a título oneroso, despesas com adaptação do formato para outras plataformas (encode) e despesas administrativas associadas à distribuição.

6.2 São considerados itens não-financeiros: remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto; despesas de produção da obra cinematográfica; pagamento de despesas associadas à classificação indicativa e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Nacional - Condecine; despesas com bebidas alcoólicas, inclusive na realização de eventos de lançamento e pré-estréias e despesas gerais de custeio das empresas.

7. DA CONTRATAÇÃO DO FSA

7.1 Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico, tendo como objeto o investimento para a distribuição da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

7.2 O contrato de investimento do FSA terá como proponente, ou interveniente, conforme previsto no edital local, a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade da proponente pelo cumprimento dessas obrigações.

7.3 Será exigido para a contratação dos recursos do FSA contrato de distribuição entre a empresa distribuidora e a empresa produtora da obra.

7.4 No caso de projeto de distribuição já aprovado pela ANCINE para captação de recursos incentivados federais e/ou selecionados anteriormente pelo FSA, seu plano de financiamento aprovado deve incluir os recursos do órgão ou entidade local e do FSA, para o qual poderá solicitar remanejamento de fontes.

7.5 A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de desembolso integral dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto ou, nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:

7.6 Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no sítio eletrônico do Banco, no seguinte link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.

7.7 Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº125, de 22 de dezembro de 2015.

7.8 As proponentes e intervenientes, quando houver, deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7.9 Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.10 Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.11 A empresa contratada pelo agente financeiro do FSA será responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

7.12 O desembolso dos recursos do FSA ora investidos far-se-á mediante depósito em conta-corrente vinculada exclusivamente a este instrumento, aberta pela proponente e comunicada ao BRDE, mediante comprovação da emissão do Certificado de Registro de Título - CRT para o segmento de mercado de salas de cinema.

8. RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PRODUTORA E DISTRIBUIDORA

8.1 As empresas produtoras e distribuidoras, no que lhe couberem, deverão observar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Bruta de Distribuição (RBD) auferida na comercialização da obra.

8.2 Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº85/2009, ou norma que vier a sucedê-la.

9. RETORNO DO INVESTIMENTO

9.1 O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber à projetos de distribuição.



9.2 O retorno dos valores investidos pelo FSA se dará na forma de participação sobre a Receita Bruta de Distribuição (RBD), nos termos do item 75 do Regulamento Geral do PRODAV, e de retenção prioritária da Receita Líquida de Distribuição (RLD), nos termos dos itens 9.3 a 9.9 deste anexo.

9.3 Será exigida a retenção prioritária da Receita Líquida de Distribuição (RLD) até a recuperação do valor integral do investimento do FSA no projeto de distribuição.

9.4 Entende-se por Receita Líquida de Distribuição - RLD o valor da Receita Bruta de Distribuição (RBD), deduzidos os valores correspondentes às comissões de Distribuição e/ou Venda.

9.5 A retenção prioritária do FSA será proporcional à participação do investimento do FSA no total dos itens financiáveis do orçamento do projeto de distribuição, considerando-se apenas as fontes de financiamento recuperáveis, que deverão ser comprovadas na prestação de contas do projeto.

9.6 Caso as despesas de comercialização recuperáveis efetivamente realizadas sejam inferiores ao orçamento apresentado na inscrição da proposta ao FSA, a retenção prioritária do FSA será recalculada proporcionalmente às despesas de comercialização recuperáveis efetivamente comprovadas pela distribuidora interveniente.

9.7 Entende-se como fontes de financiamento recuperáveis os aportes realizados pela distribuidora ou por terceiros que serão retidos anteriormente à apuração da receita líquida do produtor, excluídos recursos de natureza não-reembolsável.

9.8 A retenção prioritária do FSA cessará com a recuperação integral, não corrigida, do valor investido.

9.9 Caso a retenção prioritária do FSA sobre a Receita Líquida de Distribuição (RLD) não seja suficiente para o retorno do investimento do FSA, tal retenção se aplicará aos demais segmentos de mercado, até o retorno integral do valor investido pelo FSA.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

10.1 A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos pelo FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de lançamento comercial da obra.

10.2 A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

10.3 O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:

- a. Data inicial, a que for anterior:
 - i. data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;
 - ii. data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;
 - iii. data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou
 - iv. data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.
- b. Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Lançamento da OBRA ou da data de desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de distribuição.

10.4 Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

10.5 Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

10.6 As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

11. SANÇÕES

As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no site eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as seguintes disposições:

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

1.1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do Sistema FSA, na tela "Documentos de Inscrição":

a. Contrato firmado com o ente local (na tela "Suplementação Regional"), quando houver;

b. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;

c. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

d. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

e. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa proponente e da interveniente, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;

g. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

h. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

i. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;

j. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.

k. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;

l. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);

m. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº125, de 22 de dezembro de 2015.

n. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no site eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da proponente e da interveniente, quando houver;

o. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no site eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente, quando houver.

1.2. No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:

a. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;

b. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;

c. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;

d. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;

e. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:

- i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
- ii. Opção de renovação prioritária.



f. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.
1.3. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

2.1. As proponentes deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:

1. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN – da proponente e da interveniente;
 2. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente.
- 2.2. A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
Superintendência de Planejamento
Rua Uruguai, nº155 – 8º andar Centro CEP: 90.010-140 – Porto Alegre/RS
Assunto: FSA – ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)
Identificação: Razão social proponente/Título projeto

3. CONTATO

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos, a depender da fase de contratação em que o projeto se encontra:

1. Inscrição do projeto no Sistema FSA e envio da documentação ao agente financeiro: contratacao.fsa@brde.com.br
2. Análise do projeto na ANCINE: contratacao.fsa@ancine.gov.br
3. Confeção do contrato e liberação dos recursos: contratacao.fsa@brde.com.br
4. Acompanhamento das obrigações contratuais, prestação de contas e retorno do investimento: acompanhamento.fsa@brde.com.br
5. Questões gerais relacionadas à linha de ação e à articulação institucional entre a ANCINE e o ente local: arranjos.regionais@ancine.gov.br

XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO – 2016

ANEXO VIII

REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS

QUALIFICAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA
Animador digital	600
Animador em 3D	760
Animador em Stop Motion	440
Desenhista de animação	400
Animação 2d - Cut-out	160
Roteirista de animação	260
Editor de Vídeo	180
Finalizador de Vídeo	384
Operador de Câmera	250
Fotógrafo	190
Operador de Áudio	200
Operador de Edição de Áudio	260
Operador de Gravação de Externas	200
Operador de Software de Animação 2d	300
Operador de Videografismo	160
Sonoplasta	240
Eletricista de audiovisual	240
Iluminador Cênico	200
Figurista	180
Assistente de Produção Cultural	192

APERFEIÇOAMENTO

CURSO	CARGA HORÁRIA
Fotografia digital e tratamento de fotos	64
Concepção de Projetos Audiovisuais	60
Captção de Recursos Para Projetos Audiovisuais	24

CURSO	CARGA HORÁRIA
Animação de Personagens 3d	60
Processos Avançados de Animação	40
Legislação, Gestão de Direitos e Contratos no Setor Audiovisual	36
Financiamento para o Conteúdo Audiovisual	36
Gestão do Negócio Audiovisual	36
Gestão Financeira e Contábil no Audiovisual	36
Distribuição de Conteúdos	36
Coprodução Internacional	36
Processos Avançados de Animação	40
Rigging de Personagens 3d	40
Desenho de Humor E Quadrinhos	60
Desenho de Personagens e Cenografia	80
Desenho E Criação de Personagem	32
Desenho de storyboard	64
Introdução ao Stop Motion	40
Modelagem 3D	60
Oficina do Desenho	40
Processo de roteirização	40
Operação de Sistemas de Sonorização	20
Pintura Digital com Tablet e Photoshop	32
Técnicas de Edição de Sons	48
Fundamentos Técnicos de Som Para Audiovisual	60
Gravação de Áudio em Estúdio	16
Técnicas de mixagem para som Aovivo	20
Prática em Ferramentas de Dinâmica do Áudio	16
Utilização de mesas de Áudio digital	40
Luminotécnica	72
Técnicas de iluminação	60
Técnicas de Modelagem De Personagem E Cenografia	16
Técnicas de Produção de Jogos - RPG (roleplaying games)	80
Técnicas de stop motion	120
Teoria da luz e cor Para Vídeo	80
Vídeo: Evolução e Aspectos Técnicos	40
Videomapping - Mapeamento de Vídeo	40
Finalização de Vídeo Utilizando Final Cut X	40
Colorimetria de Vídeo	60
Pós-produção em After Effects	60
Roteiro Para Cinema	40
Roteiro Para Documentário	40
Roteiro Para Novas Mídias	40
Roteiro Para Publicidade	40
Roteiro Para TV	40
Produção Para Cinema	40
Produção Para Documentário	40
Produção Para Novas Mídias	40
Produção Para Publicidade	40
Produção Para TV	160
Produção Para TV e Cinema	40
Operação de Câmera utilizando Drone	20

XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO – 2016

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPAS DO RECURSO:

- () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
() AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA
() HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Proponente Pessoa Física ou do representante legal do Proponente Pessoa Jurídica.



ANEXO X

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nºxxx/2017

Processo nºxxxxxx/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXX, CPF nºxxxxxx, RG nºxxxxx SSPCE, residente e domiciliada à xxxxx, xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxx, xxxxx/CE, CEP: xxxxx, telefone: (xx) xxxxxxx, (xx) xxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CEARÁ DE CINEMA E VÍDEO - 2016, publicado no Diário Oficial do Estado datado de ____ de _____ de 201__, na Lei Estadual Nº13.811/2006, no Decreto Estadual Nº28.442/2006, na Lei Complementar Estadual Nº119/2012 e em suas modificações posteriores, no Decreto Estadual nº31.406/2014, na Portaria CGE nº130/2015, no Decreto Estadual nº31.621/2014, na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, na Lei Autorizativa para o exercício de 2017, e, no que couber, na Lei Nº8.666/93. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºxxxxx/xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “xxxxxxxxx”, devidamente aprovado no xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado datado de xxxxxxxx e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxx, designado(a) como GESTOR (A) do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art.28 do Decreto nº31.621/2014 e em cumprimento ao art.30 da LC nº119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxx, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art.30 do Decreto nº31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$xxxxxxxx, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

g) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;

g) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.



- o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;
- p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;
- u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de xxxxxxxxx e terá duração até xxxxx, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$xxxxxxx (xxxxxx) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºxxxxxxxx, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica e R\$xxxxxxx, oferecidos como contrapartida da PROPONENTE, que deverão ser depositados na conta específica se se tratar de contrapartida financeira ou detalhadamente comprovado se se tratar de bens e serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art.32 do Decreto 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação do seguinte:

I – Termo de encerramento da execução do objeto;

II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e

III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art.36 da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, xxxxxxxx

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA
PROponente

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF: Nome/CPF:

*** **



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

PORTARIA Nº180/2016 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE - no uso de suas atribuições legais e com base no Art.19 da Lei Nº13.779, de 6 de Junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado, de 8 de Junho de 2006, **RESOLVE CONCEDER, a Gratificação** de Titulação, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário-base, ao ocupante do emprego público de Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural, nesta empresa, **SUEDE FIGUEIREDO MAGALHÃES**, matrícula nº1931.1-9, Curso de Pós-Graduação - em “Lato Sensu” em Nível de Especialização em Gestão Ambiental, enquadrado no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, da Lei retrocitada, a partir de 05 de Setembro de 2016. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 27 de outubro de 2016.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ Nº05.601.539/0001-10**

Ficam os Senhores **ACIONISTAS convocados** a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, que será realizada no dia 02 de fevereiro de 2017, às 10 (dez) horas, na sede social desta Companhia, na Avenida Oliveira Paiva, 941 – C – Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Destituição e eleição de Membro e Suplente do Conselho Fiscal; 2 - Outros assuntos de interesse social. **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE**, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº06 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - Designa o Diretor Comercial da ZPE CEARÁ para responder interinamente pela Diretoria Técnica desta Companhia e dá outras providências. O Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, Mário Lima Júnior, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**: Art.1º. **Designar** neste ato, por intermédio da presente Portaria, o Diretor Comercial desta Companhia, Sr. **ROBERTO BENEVIDES DE CASTRO**, matriculado sob o nº000023.1-3, para responder interinamente pela Diretoria Técnica da ZPE CEARÁ, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, pelo período de 16 de janeiro à

14 de fevereiro de 2017. Art.2º. Revogue-se, neste ato, as Portarias nº01, 02 e 03 de 02 de janeiro de 2017. Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPECEARÁ**, em São Gonçalo do Amarante/CE, 13 de janeiro de 2017.

Luiza Bárbara V. Cidrack
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) **SECRETÁRIA(O) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14.02.2007, publicada no DOE em 15.02.2007, tendo em vista o que consta do processo nº001657062, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** datado de 04/07/2012, publicado no DOE nº149, página 35, de 06/08/2012, que concedeu **Aposentadoria** Por Idade no valor de R\$216,40 (Duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), a **RAIMUNDO MARQUES VASCONCELOS**, CPF Nº19304781353, que exercia a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 07, matrícula nº036751-1-4. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº0305848/2017
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - **CONTRATADA:** Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 21/11/2016 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - **FORO:** Fortaleza/CE. - **OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - **DO VALOR:** O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - **DATA DA ASSINATURA:** Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - **SIGNATÁRIOS:** Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6 PLANILHA: FINAL FOLHA: 05/01/2017 LOTE: 34/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23017368 - EEM MONSENHOR FURTADO 06422285310 9820016724401X - STEFANY DOMINGOS ARAUJO		PROFCTPD7SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	TM	6	30	10,6782	02/01/2017 2001/2017	R\$320,35
25 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 21/11/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 1 Repercussão da R\$320,35	

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº8530147/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - **CONTRATADOS:** os **PROFESSORES** em relação anexa.- **OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do

Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$2.242,11 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2016.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 22/12/2016			LOTE: 553/2016				
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23025611 - EEM SINHÁ SABÓIA 96996102391	98200170772515 - CESAR DE CASTRO BRASILEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	N	12	60	11,6590	24/11/2016 2001/2017	RS\$699,54
Matricula Efetivo: 22100112311818		ANA HIRLEY RODRIGUES MAGALHAES	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
05178397339	98200170772914 - PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	LICENCA	T	9	45	10,6782	24/11/2016 2001/2017	RS\$480,52
Matricula Efetivo: 22100112311818		ANA HIRLEY RODRIGUES MAGALHAES	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	RS\$2.242,11

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº8530074/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$4.815,19 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 22/12/2016			LOTE: 552/2016				
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23024631 - EEM PROFESSOR ARRUDA 92050247320	98200170773511 - ADRIANA BOTO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	T	20	100	11,6590	29/11/2016 27/01/2017	RS1.165,90
Matricula Efetivo: 22100113789215		MARIA VANDA RODRIGUES MIRANDA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
05381399359	98200170773813 - SINTEQUE PIRES LOPES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	22	110	11,6590	29/11/2016 27/01/2017	RS1.282,50
Matricula Efetivo: 22100113789215		MARIA VANDA RODRIGUES MIRANDA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	RS\$4.815,19

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº8528312/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$8.277,92 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 21/12/2016 LOTE: 541/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23025263 - EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE											
04886521380	98200169897118 - FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	10	50	11,6590	29/11/2016 23/02/2017	R\$582,95
04147567380	98200169899811 - VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	MT	40	200	11,6590	30/11/2016 23/02/2017	R\$2.331,81
									Justificativa: Professor Coordenador de Área		Critério: ARTIGO 4
									Justificativa: Ausência de Profissional		Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	R\$8.277,92

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº8530198/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.993,69 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 27/12/2016 LOTE: 566/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23025000 - EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO												
03789539317	98200170536412 - ANA SUELY ROCHA RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENÇA	T	18	90	11,6590	19/10/2016 15/12/2016	R\$1.049,31	
Matricula Efetivo: 22100115917318									MÁRIA DO LIVRAMENTO DE CARVALHO MACEDO LUNA		Justificativa: Licença para Acompanhar Pessoa da Família	Critério: ARTIGO 4
										Nº de Contratos:	1	
										Repercussão Financeira:	R\$1.993,69	

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº8551390/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.850,91 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 28 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 28/12/2016 LOTE: 559/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23025190 - COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA												
94081417334	98200170497417 - ANTONIO CARLOS CARREIRO CHAVES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	7	35	10,6782	06/12/2016 24/02/2017	R\$373,74	
Matricula Efetivo: 22100130323912									WILLIAM ALVES FONSECA		Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola	Critério: ARTIGO 4
72674709391	98200170493918 - NILO DE CASTRO E SILVA	PROF CTPD PEDAG	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T	6	30	10,6782	06/12/2016 24/02/2017	R\$320,35	
Matricula Efetivo: 22100130323912									WILLIAM ALVES FONSECA		Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola	Critério: ARTIGO 4
										Nº de Contratos:	2	
										Repercussão Financeira:	R\$1.850,91	

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº8529939/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$4.352,71 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 20 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 20/12/2016				LOTE: 546/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23025000 - EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO											
48691780363	98200169915418 - ANTONIO GLAUBER ROGER GOMES VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	MT	40	200	11,6590	18/11/2016 13/01/2017	RS2.331,81
Matricula Efetivo: 22100130296117		FRANCISCA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	RS4.352,71

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº8528207/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$8.382,75 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 20 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 20/12/2016				LOTE: 540/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23024631 - EEM PROFESSOR ARRUDA											
92050247320	98200169920314 - ADRIANA BOTO DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	N	24	120	11,6590	16/11/2016 13/01/2017	RS1.399,09
Matricula Efetivo: 22100115914416		MARIA ALFA ARAUJO ARAGAO	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
04409403389	98200169920616 - ANTONIA SAMILA ROIDRIGUES DE SOUSA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	16	80	10,6782	16/11/2016 13/01/2017	RS854,26
Matricula Efetivo: 22100111907814		MARIA ALFA ARAUJO ARAGAO	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
87954796353	98200169921213 - DANIELLE CAVACANTE DA PONTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	MT	22	110	11,6590	31/10/2016 26/12/2016	RS1.282,50
Matricula Efetivo: 22100115922613		FRANCIMAR DA SILVA MELO	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
02238038396	98200169921817 - LUIS FERNANDO ALENCAR DUARTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	15	75	11,6590	31/10/2016 26/12/2016	RS874,43
Matricula Efetivo: 22100115922613		FRANCIMAR DA SILVA MELO	Justificativa: Licença Especial						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
										Nº de Contratos:	4
										Repercussão Financeira:	RS8.382,75

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº851543/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na



planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.165,90 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 28 de dezembro de 2016.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6		PLANILHA: INICIAL			FOLHA: 28/12/2016				LOTE: 563/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23015705 - EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO 02736016360 98200170488213 - ELANE SILVA ALBUQUERQUE		PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	T N	40	200	11,6590	05/12/2016 19/12/2016	R\$1.165,90	
Matricula Efetivo: 22100115908815		NARA REGINA PONTES AGUIAR BANDEIRA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016			
											Nº de Contratos:	1
											Repercussão Financeira:	R\$1.165,90

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 15 - TAUÁ
PROCESSO Nº8463261/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 15 - TAUÁ) - CREDE 15 - TAUÁ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$792,81 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Maria Erenice dos Santos Barros - Coordenadora - TAUÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 15		PLANILHA: INICIAL			FOLHA: 21/12/2016				LOTE: 107/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23104147 - EEM JOSÉ FERREIRA BARBOSA 00579819302 9820017026501X - JULIANA VERAS GUEDES DE OLIVEIRA		PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	N	12	60	11,6590	30/11/2016 03/01/2017	R\$699,54	
Matricula Efetivo: 98200169513816		ELIDIANA ALVES DE LIMA	Justificativa: Licença à Gestante						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016			
											Nº de Contratos:	1
											Repercussão Financeira:	R\$792,81

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA
PROCESSO Nº8480530/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 1) - SEFOR 1 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$2.032,56 (DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes - Orientador de Célula SEFOR 1, pelo Coordenador(a) da SEFOR 1 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 1		PLANILHA: INICIAL			FOLHA: 23/12/2016				LOTE: 587/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23069031 - EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE 01020828390 98200170335913 - CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA		PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	T	18	90	11,6590	02/12/2016 13/12/2016	R\$419,73	
Matricula Efetivo: 22100130333616		ALINE CAROLINE TEIXEIRA SOUSA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016			
01020828390 98200170336219 - CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA		PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	T N	10	50	11,6590	02/12/2016 23/02/2017	R\$582,95	
											Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016
											Nº de Contratos:	2
											Repercussão Financeira:	R\$2.032,56

*** **



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA
PROCESSO Nº8481383/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 1) - SEFOR 1 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$3.031,35 (TRÊS MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes - Orientador de Célula SEFOR 1, pelo Coordenador(a) da SEFOR 1 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2016.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 1		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 23/12/2016				LOTE: 590/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23073136 - EEFM LIONS JANGADA											
26632756387	98200170334313 - ELIANA MARIA VIANA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	MT	40	200	11,6590	28/11/2016 06/01/2017	R\$2.331,81
Matricula Efetivo: 22100115937610											
		KENNEDY MARTINS NEIVA BARROSO	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	R\$3.031,35

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA
PROCESSO Nº8485931/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 1) - SEFOR 1 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$5.518,63 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes - Orientador de Célula SEFOR 1, pelo Coordenador(a) da SEFOR 1 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 25 de dezembro de 2016.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 1		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 25/12/2016				LOTE: 586/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23198710 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ											
66073944268	98200170312514 - ELANE DA SILVA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	3	15	11,6590	28/11/2016 23/12/2016	R\$151,57
Matricula Efetivo: 22100147866715											
		ALEXANDRE FABIO E SILVA DE ARAUJO	Justificativa: Afastamento para Mestrado						Critério: ARTIGO 4		
03167813393	98200170311313 - IURY GOMES JATAI	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	22	110	11,6590	24/11/2016 23/12/2016	R\$1.282,50
Matricula Efetivo: 22100108041318											
03200491329	98200170308916 - LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	T	18	90	11,6590	24/11/2016 23/12/2016	R\$1.049,31
Matricula Efetivo: 22100108041318											
72055413520	98200170308215 - PAULO DE JESUS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	MT	22	110	11,6590	28/11/2016 23/12/2016	R\$1.111,50
Matricula Efetivo: 22100112052715											
		MARIA EVILENE RAMOS BASTOS	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
00337286310	98200170307219 - ROBERTA BERNARDO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	T	18	90	11,6590	25/11/2016 23/12/2016	R\$1.014,34
Matricula Efetivo: 22100113785511											
		GARDENIA MARIA CARDOSO PEREIRA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4		
04398135308	98200170307715 - YALE LUCK NUNES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	I	18	90	11,6590	28/11/2016 23/12/2016	R\$909,41
Matricula Efetivo: 22100147866715											
		ALEXANDRE FABIO E SILVA DE ARAUJO	Justificativa: Afastamento para Mestrado						Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	6
										Repercussão Financeira:	R\$5.518,63

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA
PROCESSO Nº8481570/2016**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 1) - SEFOR 1 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO



LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$4.462,17 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Paulo Eloy Gomes - Orientador de Célula SEFOR 1, pelo Coordenador(a) da SEFOR 1 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 25 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 1		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 25/12/2016				LOTE: 591/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23070161 - EEFM FÉLIX DE AZEVEDO											
03305869399	98200170304112 - LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	25	125	11,6590	06/12/2016 13/01/2017	R\$1.457,38
Justificativa: Ausência de Profissional											
06293893301	98200170304015 - MILENA MAYSA DE BRITO CORREA SÁ	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	30	150	10,6782	25/11/2016 13/01/2017	R\$1.601,73
Justificativa: Ausência de Profissional											
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	R\$4.462,17

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA

PROCESSO Nº8549530/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$2.679,22 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Liana Castelo Branco Rocha - Orientadora CEGAF2, pelo Coordenador(a) da SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 2		PLANILHA: INICIAL		FOLHA: 21/12/2016				LOTE: 721/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23078758 - EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA											
00724202358	98200170246317 - ATILA JUNIOR ELEOTERIO GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	11,6590	05/12/2016 20/02/2017	R\$349,77
Justificativa: Ausência de Profissional											
04776201402	98200170246511 - CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	13	65	10,6782	05/12/2016 20/02/2017	R\$694,08
Justificativa: Ausência de Profissional											
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	R\$2.679,22

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA

PROCESSO Nº8549638/2016

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.046,48 (UM MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Liana Castelo Branco Rocha - Orientadora CEGAF2, pelo Coordenador(a) da SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 2 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 21/12/2016 LOTE: 722/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23075775 - EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO											
05889388312	98200170248417 - AMANDA LIMA GOMES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	6	30	10,6782	17/11/2016 23/02/2017	R\$320,35
Justificativa: Ausência de Profissional									Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	R\$1.046,48

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA
PROCESSO Nº8502496/2016
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3) - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$6.004,41 (SEIS MIL E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Luzimary Soares Miranda - Orientadora CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 3 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 26 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 26/12/2016 LOTE: 673/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23067918 - EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL											
02493854306	98200170573415 - MARIA DANIELLE DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	MT	40	200	11,6590	12/12/2016 07/02/2017	R\$2.331,81
Matriçula Efetivo: 2210014793981X									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde		
									Critério: ARTIGO 4		
03266719352	98200170574217 - ROSIANE MUNIZ CABRAL	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	MT	27	135	11,6590	14/12/2016 12/01/2017	R\$1.573,97
Matriçula Efetivo: 22100111570917									Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão Financeira:	R\$6.004,41

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 4 - CAMOCIM
PROCESSO Nº0329070/2017
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 4 - CAMOCIM) - CREDE 4 - CAMOCIM/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$856,95 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Silvia Almada Dutra Dourado - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 4 - CAMOCIM/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 4 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 16/01/2017 LOTE: 116/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23002468 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO											
02695967390	98200170453614 - CASSIO JOSE DOS SANTOS SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	M	7	35	11,6590	11/11/2016 13/01/2017	R\$408,07
Justificativa: Ausência de Profissional									Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	R\$856,95

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUÁ
PROCESSO Nº0336735/2017

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5 - TIANGUÁ) - CREDE 5 - TIANGUA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$3.497,70 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Franciberguia Costa Rodrigues - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da CREDE 5 - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 5		PLANILHA: INICIAL			FOLHA: 17/01/2017			LOTE: 267/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23014385 - EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES											
04777831396	98200170627817 - LEANDRO OLIVEIRA DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	T	10	50	11,6590	14/11/2016 13/01/2017	R\$582,95
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
85294284391	98200170627019 - LILIAN DE SOUSAPASSOS	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	N	10	50	11,6590	14/11/2016 13/01/2017	R\$582,95
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
01163186350	98200170627213 - MARIA CRISTINA NERES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	ATIVIDADE	Início	TEMPORARIA	N	10	50	11,6590	14/11/2016 13/01/2017	R\$582,95
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
									Nº de Contratos: 3		
									Repercussão Financeira: R\$3.497,70		

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUÁ
PROCESSO Nº0336930/2017

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5 - TIANGUÁ) - CREDE 5 - TIANGUA/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$2.487,26 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Franciberguia Costa Rodrigues - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da CREDE 5 - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 5		PLANILHA: INICIAL			FOLHA: 17/01/2017			LOTE: 268/2016			
CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23013680 - EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA											
03559929300	98200170626810 - BRUNA SANTOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	IMT	40	200	11,6590	05/12/2016 06/01/2017	R\$2.331,81
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
Matricula Efetivo: 98200168604710		GUILHERME PERES DA SILVA	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde								
									Nº de Contratos: 1		
									Repercussão Financeira: R\$2.487,26		

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº0003795/2017

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$1.428,23 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 30/12/2016

LOTE: 568/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23025190 - COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA 51613905220	98200170460319 - SIMONE MOURA DUARTE	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	MT	21	105	11,6590	29/12/2016 02/02/2017	R\$1.224,20
Justificativa: Ausência de Profissional									Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	R\$1.428,23

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº0004082/2017**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$221,52 (DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 30/12/2016

LOTE: 569/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23025190 - COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA 04497891364	98200170460114 - ANTONIO MARCIANO RODRIGUES BASTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	6	30	11,6590	29/12/2016 16/01/2017	R\$221,52
Matricula Efetivo: 98200170460319	SIMONE MOURA DUARTE	Justificativa: Licença à Gestante							Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	R\$221,52

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº0003930/2017**

INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$967,70 (NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6

PLANILHA: INICIAL

FOLHA: 30/12/2016

LOTE: 567/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23025190 - COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA 04497891364	98200170460416 - ANTONIO MARCIANO RODRIGUES BASTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	6	30	11,6590	06/10/2016 28/12/2016	R\$349,77
Matricula Efetivo: 9820016888571X	SIMONE MOURA DUARTE	Justificativa: Licença à Gestante							Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2016		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão Financeira:	R\$967,70

*** **



